Ano XXXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6576

BOA VISTA

Quarta-feira
15 de Abril
de 2026

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2026.04.15 13:19:19 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO *

LEI Nº 2.715, DE 29 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão em consonância com o Plano Plurianual – PPA – 2026/2029, são as especificadas no anexo de metas e prioridades que integra a presente Lei, e poderão ser revistas até termino da elaboração do plano plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II - Sistema único de assistência social – SUAS;

III - às políticas voltadas a Primeira Infância;

IV – à austeridade na gestão dos recursos públicos, desde que sejam garantidos os direitos constitucionais e legais dos servidores municipais com relação aos planos de cargos e salários (previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, tendo como base revisão geral do PCCR, progressões e promoções, com revisão anual atualizada, podendo ser suplementado).

V – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2026 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta Orçamentária, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2024 e 2025, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2026 efetuar atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico editáveis (a saber, o backup integral com a base de dados do Orçamento Municipal e seus anexos), devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II – o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitoune
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Flávio Grangeiro de Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Mareny Damasceno Pereira
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Felipo Jesus Medeiros
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Guilherme Carneiro Adjuto
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora **Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I – 500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

II – 540.1070 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

III – 540.0000 Transferências FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

IV – 550.0000 Transferência do Salário-Educação

V – 551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

VI – 552.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VII – 553.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

VIII – 569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

IX – 553.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

X – 570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

XI – 600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

XII – 601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

XIII – 602.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

XIV – 604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

XV – 605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

XVI – 621.0000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

XVII – 631.0000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos congêneres Vinculados à Saúde.

XVIII – 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

XIX – 661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

XX – 665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

XXI – 669.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

XXII – 700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

XXIII – 706.0000 Transferência Especial da União

XXIV – 710.0000 Transferência Especial dos Estados

XXV – 719.0000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

XXVI – 750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

XXVII – 751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

XXVIII – 752.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito

XXIX – 800.1111 Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) – Benefícios previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciária)

XXX – 802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

XXXI – 899.0000 Outros Recursos Vinculados.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se referem às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, e aos elementos de despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º Os precatórios decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos da Câmara Municipal de Boa Vista correrão à conta das suas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador.

§ 2º Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2025 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, para inclusão no orçamento municipal de 2026 e a Câmara Municipal de Boa Vista, para conhecimento e anuência, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminado por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei, caso venha ocorrer;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couberem, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2000;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000;

VI – da receita que compõe a base de cálculo do limite do orçamento do Poder Legislativo, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 58/2009;

VII – anexo dos Recursos a serem Aplicados Direta ou Indiretamente em Ações Voltadas a Primeira Infância.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. Em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da presente lei, ficando o Poder Executivo obrigado a enviar ao Poder Legislativo, em meio físico e digital.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até 20(vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e enviar ao Poder Legislativo, em meio físico e digital a referida publicação.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo contingenciará todas as despesas custeadas com recursos ordinários da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista até os 30 dias subsequentes, com exceção das despesas de caráter continuada.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos necessários não onerado o limite de abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2026.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal ou a Lei Orgânica não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I, durante a execução orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou projetos que o modifiquem serão apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e art. 33 da Lei Federal 4.320/1964, admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;
c) precatórios judiciários.

III – sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões e;
b) com dispositivos de texto do Projeto de Lei.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e emendas de bancada do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os Vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada às ações e serviços públicos de saúde e 0,5% deverá ser destinado a obras de infraestrutura.

§ 3 º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas saneadoras:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório apontando todos os impedimentos de ordem técnica insuperáveis existentes quanto às emendas impositivas, bem como sanará os impedimentos técnicos superáveis por meio do decreto governamental de abertura de crédito suplementar, editado dentro do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, vedado, neste último caso, conferindo à programação destinação diversa daquela dada pela emenda impositiva;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo as correções necessárias ou remanejamento para a exequibilidade das emendas que contenham impedimentos insuperáveis, as quais serão implementadas na lei orçamentária anual por meio de decreto do executivo, expedido nos mesmos parâmetros do inciso anterior;

III – se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, a Câmara Municipal não encaminhar as correções necessárias, o remanejamento da dotação será implementado pelo Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária, momento a partir do qual as programações orçamentárias relativas às emendas com impedimentos insuperáveis deixarão de ser obrigatórias;

IV – se mesmo com o encaminhamento tempestivo, previsto no inciso II, persistirem as hipóteses de impedimentos técnicos insuperáveis, o Poder Executivo notificará o Legislativo para regularização e o Poder Legislativo responderá com as devidas correções, de forma sumária, em prazo igual e sucessivo de 03 (três) dias.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal, Entidade ou Poder correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 5º As emendas individuais e de bancada devem seguir as regras previamente estabelecidas, sendo que a execução das mesmas deve ser de forma automática e impessoal, vedado tratamento desigual àqueles cujos autores não mais estejam no exercício do mandato.

§ 6º As emendas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1 % da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que o referido percentual deverá ser destinado às obras de infraestrutura municipal.

§ 7º Para fins das emendas previstas no parágrafo anterior, entende-se por bancada partidária o conjunto de vereadores pertencentes a cada partido político com representatividade no Parlamento Municipal, sendo reconhecidos os vereadores sem partido, respeitada a legislação em vigor, como participantes de bancada própria, independentemente do número de sua composição, com os mesmos direitos e prerrogativas das bancadas partidárias definidas.

§ 8º A dotação prevista no §6º será dividida proporcionalmente entre os Vereadores do Parlamento e para se chegar ao montante de cada bancada será realizada a multiplicação dessa proporcionalidade pelo número de componentes de cada bancada.

§ 9º Lei de Diretrizes Orçamentária disporá sobre o estabelecimento na Lei Orçamentária Anual de dotação global denominada Reserva de Contingência, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal em montante equivalente aos percentuais estabelecidos para as Emendas Individuais e de Bancada, com reservas específicas para cada uma delas, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 10 As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico na publicação da Lei Orçamentária Anual, as quais deverão ser disponibilizadas ao Poder Executivo em meio magnético de processamento eletrônico editáveis.

§ 11 Fica autorizada a abertura de crédito especial por anulação em cumprimento às emendas parlamentares impositivas previstas no art. 85-A da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 35. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 36. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2026, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar n° 101/00, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 40. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto do Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 41. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 42. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica deverá ser autorizada por lei.

Art. 43. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2026, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2026.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atendendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 45. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos e ajustes;
b) despesas com pessoal e encargos sociais;
c) excesso de arrecadação;
d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
e) pagamento de despesas com amortização da dívida;
f) recursos próprios das unidades;
g) o valor referente à revisão da Lei Orçamentária;
h) o valor destinado a abertura de crédito adicional suplementar para atender as emendas individuais no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, observando que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde em conformidade com Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022, e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) deverá ser destinado a obras de infraestrutura, tendo como origem os recursos provenientes da reserva para emedas do poder legislativo, anulação de dotações ou excesso de arrecadação.
i) recursos de convênios ou transferências com finalidade vinculada;
j) recursos destinados a pagamento de sentença e acordos judiciais e precatórios;
k) recursos decorrentes de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição da Federal;
l) recursos destinados a pagamento de retroativos decorrentes de progressões, promoções, gratificações e abonos de servidores da administração pública;
m) recursos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;
n) recursos destinados ao pagamento de retroativos gerados em anos anteriores das revisões anuais dos servidores;
o) recursos destinados ao pagamento de progressões e promoções de PCCR's anteriores resultantes de direitos adquiridos;
p) recursos destinados ao pagamento de valores residuais referentes às revisões inflacionárias de anos anteriores;
q) recursos destinados ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem conforme a Lei nº. 14.434/2021 na sua integridade;
r) recursos da reserva de contingência; e
s) a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo, por meio da extinção e criação dos órgãos municipais.
t) Destinar recursos financeiros à Secretaria Municipal de Saúde para a execução de tratamento oncológico de qualidade para a população infanto-juvenil do município de Boa Vista-RR, através de entidade privada sem fins lucrativos.

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente, através de decreto, não serão computados para efeito do limite previsto neste artigo;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2026;

V – contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 48. No exercício financeiro de 2026, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 49. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 50. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

Art. 51. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender no mínimo uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da presente Lei;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 53. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorrerão por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IX

DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 55. A formulação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária necessitará de participação popular, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 e o artigo 44, do estatuto da Cidade.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 57. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, as especificações nela contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III – os processos em vigência, e os formalizados até a data 29/12/2023, serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aos processos formalizados após a referida data, será aplicada a sistemática da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 049 de 24 de maio de 2024.

Art. 58. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 60. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 62. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As emendas modificativas de remanejamento de recurso e as de priorização de aplicação não são consideradas como aumento de despesa e não poderão o correr emendas de redução em ações voltadas a Primeira Infância.

Art. 63. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação contida em seus anexos será executada até a edição da respectiva Lei.

§ 1º A execução provisória do Orçamento referente ao exercício financeiro de 2026 será realizada na base de 1/12 (um doze avos), tendo como referência o Projeto de Lei Orçamentária de 2026.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados na forma do caput deste artigo.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

(*) Republica-se a presente Lei em razão da rejeição do veto a alíne "t" do art. 45, conforme deliberação do Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DECARÁTER CONTINUADO
2026

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, bolsas dos programas sociais nos limites fixados pela Lei nº 101, 04 de maio de 2000;
2	Contratos vigentes;
3	Serviços de fornecimento de água, energia e telefonia móvel e imóvel;
4	Juros e Encargos da Dívida;
5	Amortização da Dívida;
6	Sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
7	Despesas referentes à contrapartida de convênios e contratos com Órgãos Federais;
8	Fundo Municipal de Assistência Social, observando o limite da disponibilidade financeira das receitas próprias do município;
9	Manutenção das sedes administrativas, logradouros públicos e Limpeza e conservação da Cidade;
10	Aquisição de combustível;
11	Repasse constitucional da saúde e educação;
12	Repasse do duodécimo do Legislativo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

PROG./ AÇÕES		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGOV	PROGRAMA	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista	Porcentagem	26,68
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				01
SMGOV	PROGRAMA	Boa Vista Sustentável		
	AÇÕES	Implantação de Parques de Geração de Energia de Fontes Renováveis	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				01
SMGOV	PROGRAMA	Gestão de Políticas Públicas de Cidades Humanas e Inteligentes		
	AÇÕES	Apoio ao Desenvolvimento de Cidades Humanas e Inteligentes	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				01
SMEC	PROGRAMA	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	Unidade(s)	07
		Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Unidade(s)	37.072
		Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Unidade(s)	04
		Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Unidade(s)	08
		Manutenção do Desporto Escolar	Unidade(s)	10
		Promoção do Conhecimento	Unidade(s)	6.000
		Fortalecimento do EJA	Unidade(s)	349
		Manuteção de Escolas - Ensino Fundamental	Unidade(s)	80
		Construção do Centro de Formação dos Profissionais	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				09
SMEC	PROGRAMA	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	Acessibilidade a Alunos Especiais	Unidade(s)	3.696
		Construção, Ampliação e Manutenção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Unidade(s)	22
		Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Unidade(s)	360
		Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				04
SMEC	PROGRAMA	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena/do Campo		
	AÇÕES	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena/do Campo	Unidade(s)	4.265
		Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental - Educação Indígena/do Campo	Unidade(s)	280
		Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Educação Indígena/do Campo	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				03
SMEC	PROGRAMA	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				01
FUNDEB	PROGRAMA	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	Ensino Fundamental	Unidade(s)	37.072
		Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	Unidade(s)	860
		Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade(s)	22
		Ensino fundamental - EJA	Unidade(s)	349
		Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	Unidade(s)	4.265
		Ensino fundamental - Educação Especial	Unidade(s)	3.696
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				06
FUNDEB	PROGRAMA	Formação Continuada de Professores		
	AÇÕES	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fundamental	Unidade(s)	02
		Formação Continuada dos Professores - Ensino Fund.Educ. Especial	Unidade(s)	02
		Formação Continuada de Professores - Ensino Fund. Educ.Indígena	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

PROG./ AÇOES		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMAAI	PROGRAMA	**Agro Social – BV**		
	AÇÕES	Auxílio Agrícola	Unidade(s)	50
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**01**
FETEC SMEC	PROGRAMA	**Difusão e Promoção Cultural**		
	AÇÕES	Cultura para Todos	Porcentagem	25
		Valorização do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Etnológico	Porcentagem	25
		Multidiversidade Cultural Musical	Porcentagem	100
		Economia Criativa	Porcentagem	100
		Apoio à Cultura	Unidade(s)	01
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**05**
FETEC SMEC	PROGRAMA	**Fortalecimento do Desporto e do Lazer**		
	AÇÕES	Bolsa Atleta e Incentivo ao Alto Rendimento	Unidade(s)	70
		Corrida Internacional 9 de Julho	Unidade(s)	9.000
		Desenvolvimentos Esportivos	Unidade(s)	11.500
		Apoio ao Esporte		
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**03**
FETEC	PROGRAMA	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	48
		Manutenção dos Serviços do Parque do Rio Branco	Atividade	01
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**02**
SMSA	PROGRAMA	**Modenizar e Equipar as Unidades de Saúde da SMSA**		
	AÇÕES	Construção, Ampliação e Reforma para as Unidades de Saúde.	Unidade(s)	13
		Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades de Saúde	Unidade(s)	45
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**02**
SMSA	PROGRAMA	**Gestão da Atenção Primária à Saúde**		
	AÇÕES	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	Unidade(s)	1.617
		Ampliação e manutenção do Parque Tecnológico da rede de Atenção Primária	Unidade(s)	40
		Gestão e manutenção da Atenção Primária em Saúde	Unidade(s)	747.128
		Gestão da Saúde Bucal	Unidade(s)	79.049
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**04**
SMSA	PROGRAMA	**Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**		
	AÇÕES	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicilio - TFD	Unidade	3.250
		Regulação de Serviços Credenciados por Entidades Privadas e Filantrópicas	Unidade	523.000
		Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	Unidade	800.000
		Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	Unidade	1.375
		Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	Unidade	174
		Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento Movel de Urgência e Emergência - SAMU	Unidade	145.000
		Promoção, prevenção, atenção e vigilância em todos os níveis de atenção à saúde do trabalhador no território de abrangência - CEREST	Percentual	90
		Prestação dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II	Unidade	22.000
		Atenção Especializada aos Povos Indigenas - IAE - PI	Unidade	6.500
		Avaliação e atendimentos de crianças com necessidades de equipamentos disponibilizados pelo Programa Viver Sem Limite	Unidade	100
		Gestão da Assistência na Rede de Urgência e Emergência - RUE	Unidade	100.000
		Reabilitação Física e Intelecual dos Usuários do CER II	Unidade	5.280
		TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA		**12**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

PROG./ AÇOES		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	**Gestão da Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES	Gestão do ciclo Assistência Farmacêutica no âmbito dos medicamentos básicos.	Unidade	163
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

SMSA	PROGRAMA	**Gestão da Vigilância em Saúde e Ambiente**		
	AÇÕES	Implementação das Ações de Vigilância das IST/AIDS, Hepatites Virais e MPOX	Unidade	20
		Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde e Ambiente	Unidade	323
		Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	Unidade	100
		Fortalecimento, Manutenção, Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde e Ambiente	Unidade	78
		Vigilância, Controle das Zoonozes e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse a Saúde Pública	Unidade	1.780
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**05**

SMAG SMO SMCP	PROGRAMA	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	Construção e Reforma de Instalações Públicas	Unidade(s)	01
		Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Unidade(s)	01
		Manutenção de Instalações Públicas	Unidade(s)	25
		Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Unidade(s)	03
		Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Municipais	Unidade(s)	20
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**05**

SMO SMCP SEMOB	PROGRAMA	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Unidade(s)	02
		Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	Km	55
		Abertura e Restauraçã de Estradas e Vicinais	Km	03
		Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Unidade(s)	54.424
		Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	Km	100
		Manutenção de Estradas e Vicinas	Km	50
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**06**

SMO SMCP	PROGRAMA	**Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	Km	25
		Manutenção do Sistema de Drenagem	Km	215
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**02**

SMO	PROGRAMA	**Moradia Ordenanda e com Dignidade em Boa Vista**		
	AÇÕES	Construção de Unidades Habitacionais	Unidade(s)	100
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

SMO EMHUR SEMOB	PROGRAMA	**Mobilidade Urbana e Rural**		
	AÇÕES	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Km	08
		Construção de Ciclovias	Km	03
		Construção e Manutenção de Pontes e Artes Especiais	Unidade(s)	01
		Construção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s)	01
		Desapropriação	Unidade(s)	01
		Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Unidade(s)	01
		Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural	Unidade(s)	1000
		Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	Unidade(s)	10
		Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	M²	100.000
		Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	Unidade(s)	01
		Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Unidade(s)	200
		Manutenção de Ciclovias	Km	50
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**12**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

PROG./ AÇOES		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EMHUR	PROGRAMA	**Desenvolvimento Urbano**		
	AÇÕES	Regularização Fundiária	Unidade(s)	400
		Fiscalização e Controle do Uso do Solo	Unidade(s)	600
		Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**03**

SMAS	PROGRAMA	**Gestão do Fundo Setorial do Idoso**		
	AÇOES	Gestão do Fundo do Idoso	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

SMAS	PROGRAMA	**Proteção Social Básica**		
	AÇÕES	Construção de CRAS	Unidade(s)	01
		Gestão dos CRAS/PAIF e das Equipes Volantes	Unidade(s)	55.000
		Gestão do Cadastro Único	Unidade(s)	58.000
		Gestão do Bolsa Família	Unidade(s)	25.000
		Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Unidade(s)	1.000
		Benefício de Prestação Contínuada - BPC	Unidade(s)	4.850
		Mulheres Empreendedoras	Unidade(s)	60
		Minha Casa e Minha Vida	Unidade(s)	1.400
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**08**

SMAS	PROGRAMA	**Desenvolvimento Social**		
	AÇÕES	CONVIVER	Unidade(s)	3.000
		Coral ARTCANTO	Unidade(s)	400
		Dedo Verde	Unidade(s)	200
		Rumo Certo	Unidade(s)	500
		Cabelos de Prata	Unidade(s)	2.000
		Serviços de Convivência para a Comunidade	Unidade(s)	20
		Programa de Preparação Pré-Vestibular	Unidade(s)	100
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**07**

SMAS	PROGRAMA	**Proteção Social Especial**		
	AÇÕES	Gestão do CREAS	Unidade(s)	10.000
		Projeto Crescer	Unidade(s)	400
		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Unidade(s)	300
		Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP	Unidade(s)	40
		Serviços Emergenciais	Unidade(s)	200
		Gestão do Abrigo do Idoso	Unidade(s)	40
		Residência Inclusiva	Unidade(s)	20
		Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Unidade(s)	15
		Serviço de Acolhimento ao Dependente Químico	Unidade(s)	50
		Centro POP Intinerante	Unidade(s)	80
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**10**

SMAS	PROGRAMA	**Gestão do Fundo Setorial da Infância e Adolescência**		
	AÇOES	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

SMPOFTI	PROGRAMA	**Modernização da Gestão Fiscal e Tecnológica**		
	AÇÕES	Capacitação de Servidores	Unidade(s)	35
		Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**02**

SMAAI	PROGRAMA	**Pró-Indígenas**		
	AÇÕES	Plantio nas Áreas Indígenas	Hectare	100
		Piscicultura Indígena	Unidade(s)	17
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**02**

SMAAI	PROGRAMA	**Agrotec**		
	AÇÕES	Apoio Logístico	Unidade(s)	500
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

PROG./ AÇOES		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMAAI	PROGRAMA	Programa Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA		
	AÇOES	Preparo e Correção do Solo	Hectare	500
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				500
SMAG SMCP SEMMA SMSA SEMOB	PROGRAMA	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	Sanitários Químicos	Unidade(s)	26
		Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados	Unidade(s)	01
		Manutenção do Cemitério	Unidade(s)	01
		Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	17.181.514
		Serviço de Capina, Varrição, Catação e Pintura de Meio Fio no Munic. de Boa Vista	Tonelada	172.081
		Limpeza e Manunteção dos Banheiros Públicos	Unidade(s)	228
		Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Tonelada	281.306
		Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Km	60
		Administração e Manutenção dos Transportes	Unidade(s)	47
		Gestão de Resíduos Sólidos - SAD	Kg	25.200
		Gestão de Resíduos Sólidos - SAP	Kg	26.922
		Gestão de Resíduos Sólidos - SAE	Kg	193.248
		Gestão de Resíduos Sólidos - SVSA	Kg	962
		Operacionalização do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Boa Vista	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				14
SEMMA	PROGRAMA	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	Banco de Dados Ambientais	Unidade(s)	01
		Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				02
SEMMA	PROGRAMA	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		Monitoramento da Qualidade da Água	Unidade(s)	36
		Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Unidade(s)	01
		Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	Hectare	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				04
SEMMA	PROGRAMA	Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios		
	AÇÕES	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaio	Unidade(s)	01
		Palestras e Orientação sobre o Meio Ambiente	Unidade(s)	120
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				02
SEMMA SMCP	PROGRAMA	Construção do Aterro Sanitário		
	AÇÕES	Construção do Aterro Sanitário	Porcentagem	25
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				01
SMSOP	PROGRAMA	Apoio à Guarda Civil Municipal		
	AÇÕES	Gestão das Atividades Administrativas da GCM	Unidade(s)	01
		Aquisição de Armas Letais e Armas Menos Letais	Unidade(s)	30.000
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				02
SMSOP SEMOB	PROGRAMA	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Unidade(s)	20
		Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidade(s)	140
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				02
SEMOB	PROGRAMA	Educação no Trânsito		
	AÇÕES	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Unidade(s)	30
		Campanhas Educativas	Unidade(s)	300
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

PROG./ AÇOES		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMPOFTI AME	PROGRAMA	**Modernização e Gestão da Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	Modernização da Governança da TI	Unidade(s)	02
		Modernização da Infraestrutura	Unidade(s)	06
		Gestão das Soluções Tecnológicas	Unidade(s)	09
		Robótica Educacional	Unidade(s)	02
		Proteção de Dados e Monitoramento Cibernético	Unidade(s)	01
		Processamento de Dados Geográficos	Unidade(s)	01
		Boa Vista Online	Unidade(s)	01
		Incentivo à Inovação	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**08**

SMAS	PROGRAMA	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	Bolsa Aluguel Social	Unidade(s)	40
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

SEDC SMEC FUNDEB SMSA SMAS SMO SMCP SEMOB	PROGRAMA	**Primeira Infância Primeiro**		
	AÇÕES	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	Unidade(s)	05
		Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	4.215
		Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	02
		Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	02
		Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	12.230
		Construção, Ampliação e Manutenção das Pré-Escola	Unidade(s)	05
		Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	620
		Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	02
		Educação Infantil / Creche	Unidade(s)	4.215
		Educação Infantil / Pré-Escola	Unidade(s)	12.230
		Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio	Unidade(s)	620
		Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparo de Unid. Esc.-Creches	Unidade(s)	18
		Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparo de Unid. Esc.-Pré-Escola	Unidade(s)	22
		Formação Continuada de Professores - Educação Infantil	Unidade(s)	02
		Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços voltados à Primeira Infância	Unidade(s)	02
		Criança Feliz - FQA	Unidade(s)	700
		Educação Infantil para o Trânsito	Unidade(s)	15.000
		Família que Acolhe	Unidade(s)	10.000
		Parques Naturalizados	Unidade(s)	05
		Caminhos da Primeira Infância	Unidade(s)	10
		Educação Sobre o Direito do Consumidor Voltado à Primeira Infância	Unidade(s)	12
		Saúde e bem estar para a Primeira Infância desde o Pré-Natal- SAP	Percentual	60
		Saúde e bem estar para a Primeira Infância - Puericultura - SAP	Percentual	60
		Atendimentos e serviços especializados com ênfase na Primeira Infância - SAE	Unidade	40.000
		Implementação de ações para o fortalecimento da qualidade da Primeira Infância no Município de Boa Vista - SVSA	Percentual	95
		Manutenção de Logradouros e Espaços Voltados à Primeira Infância	Unidade(s)	48
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**26**

AME	PROGRAMA	**Programa de Apoio aos Pequenos Negócios**		
	AÇÕES	Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios	Unidade(s)	130
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**01**

SMAS	PROGRAMA	**Programa de Visitação e Atendimento a Comunidade**		
	AÇÕES	Prefeitura com você	Unidade(s)	20.000
		Visitação Domiciliar	Unidade(s)	20.000
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**02**

SMAS	PROGRAMA	**Segurança Alimentar**		
	AÇÕES	Cesta do Bem	Unidade(s)	5.000
		Cartão do Bem	Unidade(s)	11.500
		Prato do Bem	Unidade(s)	1.000
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA				**03**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2026

PROG./ AÇÕES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMAS	PROGRAMA Benefícios Eventuais		
	AÇÕES Auxílio Funeral	Unidade(s)	360
	Vulnerabilidade Temporária	Unidade(s)	30.000
TOTAL DE AÇOES DO PROGRAMA			02

TOTAL DE PROGRAMAS	48
TOTAL DE AÇOES	197

Nota Explicativa *: Foram considerados somente os programas finalísticos e suas respectivas ações, que poderão ser revistas até o término da elaboração do PPA 2026-2029.*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL)x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**2.676.616.047,61**	**2.486.337.986,94**	**0,02**	**110,26**	**2.658.388.045,08**	**2.574.040.015,69**	**0,02**	**111,64**	**2.736.079.686,44**	**2.663.997.295,84**	**0,02**	**112,73**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**2.463.786.037,36**	**2.367.903.626,04**	**0,02**	**105,00**	**2.529.863.404,51**	**2.451.427.948,97**	**0,02**	**106,23**	**2.605.749.006,64**	**2.527.676.536,44**	**0,02**	**107,36**
Receitas Primárias Correntes	**2.204.893.767,04**	**2.127.722.475,64**	**0,02**	**94,35**	**2.273.246.463,51**	**2.202.774.854,14**	**0,02**	**95,45**	**2.341.442.827,41**	**2.271.199.542,59**	**0,01**	**96,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.033.402,13	403.402.233,06	0,00	17,89	430.992.437,60	417.631.672,03	0,00	18,10	443.922.210,72	430.604.544,40	0,00	18,29
Transferências Correntes	1.672.287.366,96	1.613.757.309,12	0,01	71,56	1.724.128.275,34	1.670.680.298,80	0,01	72,39	1.775.852.123,60	1.722.576.559,89	0,01	73,17
Demais Receitas Primárias Correntes	114.572.997,95	110.562.933,37	0,00	4,90	118.124.750,58	114.462.883,31	0,00	4,96	121.668.493,09	118.018.438,30	0,00	5,01
Receitas Primárias de Capital	**248.892.280,31**	**240.181.060,60**	**0,00**	**10,66**	**256.607.941,00**	**248.653.094,83**	**0,00**	**10,77**	**264.306.179,23**	**256.376.993,85**	**0,00**	**10,89**
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	**2.613.807.762,07**	**2.426.824.490,40**	**0,02**	**107,67**	**2.591.735.802,69**	**2.511.391.992,81**	**0,02**	**108,82**	**2.669.487.876,77**	**2.589.403.240,47**	**0,02**	**109,99**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**2.268.654.760,39**	**2.177.671.846,67**	**0,02**	**96,66**	**2.328.611.061,06**	**2.264.486.118,16**	**0,02**	**97,69**	**2.396.409.392,89**	**2.324.517.111,10**	**0,02**	**98,74**
Despesas Primárias Correntes	**1.960.091.288,25**	**1.881.488.073,86**	**0,01**	**83,57**	**2.020.864.097,57**	**1.958.207.820,54**	**0,01**	**84,85**	**2.081.479.720,49**	**2.019.035.328,88**	**0,01**	**85,76**
Pessoal e Encargos Sociais	1.019.115.733,97	983.446.583,28	0,01	43,61	1.050.708.321,72	1.018.136.363,75	0,01	44,12	1.082.229.571,37	1.049.762.684,23	0,01	44,59
Outras Despesas Correntes	940.975.534,28	908.041.390,58	0,01	40,26	970.145.775,84	940.071.256,79	0,01	40,74	999.250.149,12	969.272.644,64	0,01	41,17
Despesas Primárias de Capital	**211.736.621,25**	**204.325.839,61**	**0,00**	**9,06**	**218.300.468,51**	**211.533.142,36**	**0,00**	**9,17**	**224.849.470,20**	**218.103.986,10**	**0,00**	**9,26**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	**84.826.873,89**	**81.857.933,30**	**0,00**	**3,63**	**87.468.506,98**	**84.746.366,26**	**0,00**	**3,67**	**90.080.202,19**	**87.377.796,12**	**0,00**	**3,71**
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**174.613.411,72**	**168.406.442,31**	**0,00**	**7,47**	**179.823.327,48**	**174.346.704,33**	**0,00**	**7,56**	**185.321.027,31**	**179.761.396,49**	**0,00**	**7,64**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**110.343.411,72**	**106.481.382,31**	**0,00**	**4,72**	**113.764.067,48**	**110.237.371,70**	**0,00**	**4,78**	**117.176.978,21**	**113.661.668,83**	**0,00**	**4,83**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**80.188.488,00**	**77.381.890,92**	**0,00**	**3,43**	**82.674.331,13**	**80.111.426,86**	**0,00**	**3,47**	**85.164.681,06**	**82.599.924,23**	**0,00**	**3,51**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**76.381.344,00**	**73.707.996,96**	**0,00**	**3,27**	**78.749.166,86**	**76.307.941,53**	**0,00**	**3,31**	**81.111.640,63**	**78.678.291,41**	**0,00**	**3,34**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**197.131.273,96**	**190.231.679,37**	**0,00**	**8,44**	**203.242.343,45**	**196.941.830,81**	**0,00**	**8,53**	**209.339.613,76**	**203.059.425,34**	**0,00**	**8,63**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**231.093.341,68**	**223.005.074,72**	**0,00**	**9,89**	**238.257.236,27**	**230.871.260,98**	**0,00**	**10,00**	**245.404.962,33**	**238.042.803,76**	**0,00**	**10,11**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0,00**	**0,00**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	**16.687.560,86**	**16.041.866,57**	**0,00**	**0,67**	**16.070.764,93**	**16.572.671,21**	**0,00**	**0,67**	**16.662.887,87**	**16.066.301,24**	**0,00**	**0,68**
Dívida Pública Consolidada (DC)	**217.905.640,23**	**210.278.942,82**	**0,00**	**9,32**	**224.660.715,08**	**217.696.232,91**	**0,00**	**9,43**	**231.400.536,53**	**224.468.520,43**	**0,00**	**9,53**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**20.662.834,35**	**19.939.442,15**	**0,00**	**0,88**	**21.303.176,01**	**20.642.777,68**	**0,00**	**0,89**	**21.942.271,30**	**21.284.003,16**	**0,00**	**0,90**
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	**143.467.754,07**	**138.436.732,68**	**0,00**	**6,14**	**147.904.944,45**	**143.319.891,17**	**0,00**	**6,21**	**152.342.092,78**	**147.771.930,00**	**0,00**	**6,28**

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"
Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos: R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal (Nacional)	13.705.841.000.000,00	14.682.675.000.000,00	15.725.097.000.000,00
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R$	2.337.011.067,49	2.381.595.677,90	2.427.030.856,60

Fonte: Anexo IV - IV.1 Anexo de Metas Fiscais Anuais do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 do Governo Federal; Indicadores de Volume e Valores Correntes - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e SPE/ME. Grade de Parâmetros Macroeconômicos, de fevereiro/2025; Projeção da Receita Corrente Líquida considerando a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - Manual para Instrução de Pleito – Edição - 2025.02.14.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.070.492.794,69	0,01800	117,02379	2.485.269.382,24	0,02116	108,37272	414.776.587,55	20,03275
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.054.618.848,59	0,01786	116,12660	2.452.896.383,16	0,02089	106,96106	398.277.534,57	19,38450
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.943.518.579,46	0,01690	109,84724	2.270.371.113,37	0,01933	99,00186	326.852.533,91	16,81757
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.986.335.614,23	0,01727	112,26725	2.245.811.604,98	0,01912	97,93092	259.475.990,75	13,06305
Receita Total (COM FONTES RPPS)	136.359.534,00	0,00119	7,70701	276.391.355,75	0,00235	12,05233	140.031.821,75	102,69309
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	100.359.534,00	0,00087	5,67230	141.721.989,15	0,00121	6,17993	41.362.455,15	41,21428
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	71.570.000,00	0,00062	4,04512	52.015.720,57	0,00044	2,26820	-19.554.279,43	-27,32189
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	71.570.000,00	0,00062	4,04512	52.015.720,57	0,00044	2,26820	-19.554.279,43	-27,32189
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**68.283.234,36**	0,00059	3,85935	207.084.778,18	0,00176	9,03014	138.801.543,82	203,27324
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**136.566.468,72**	0,00119	7,71871	**414.169.556,36**	0,00353	18,06029	277.603.087,64	203,27324
Dívida Pública Consolidada (DC)	228.589.310,88	0,00199	12,91982	176.169.917,93	0,00150	7,68207	-52.419.392,95	-22,93169
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	35.540.014,88	0,00031	2,00871	-120.039.289,56	(0,00102)	(5,23444)	-155.579.304,44	-437,75813
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-212.512.090,31	(0,00185)	(12,01114)	116.033.326,32	0,00099	5,05975	328.545.416,63	-154,60081

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"
Lei nº 2.458, de 11 de setembro de 2023 - LDO 2024, publicada no DOM nº 5952, de 19/09/2023 e RREO 6º bimestre de 2024 e RGF 3º quadrimestre, publicados no DOM nº 6330 de 14/04/2025.

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal (Nacional)	11.502.469.000.000,00	11.744.710.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.769.292.196,59	2.293.261.102,31

Fonte: *SPE/MF. Grade de Parâmetros Macroeconômicos , de fevereiro/2025; Lei nº 2.458 - LDO 2024 - AMF - Demonstrativo 1 - Publicada no DOM n.º 5952 de 19/09/2023 e RREO 6º bimestre de 2024 - ANEXO 03, publicado no DOM nº 6330 de 14/04/2025 .*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.907.463.281,72	2.070.492.794,70	8,55	2.387.800.559,08	15,33	2.576.516.047,61	7,90	2.656.388.045,08	3,10	2.736.079.686,44	3,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.848.453.471,72	2.054.618.848,58	11,15	2.370.807.765,55	15,39	2.453.786.037,35	3,50	2.529.853.404,51	3,10	2.605.749.006,64	3,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.907.463.281,72	1.965.304.033,64	3,03	2.428.799.770,11	23,58	2.513.807.762,07	3,50	2.591.735.802,69	3,10	2.669.487.876,77	3,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.847.316.851,72	1.911.318.433,64	3,46	2.473.786.957,87	29,43	2.256.854.763,39	(8,78)	2.326.611.061,06	3,10	2.396.409.392,89	3,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.981.894.102,00	2.187.323.860,69	10,37	2.528.387.238,64	15,59	174.513.411,72	(93,10)	179.923.327,48	3,10	185.321.027,31	3,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.922.884.292,00	2.140.399.914,58	11,31	2.474.278.445,10	15,60	110.343.411,72	(95,54)	113.764.057,48	3,10	117.176.979,21	3,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.981.894.102,00	1.943.518.579,46	(1,94)	2.486.237.295,61	27,92	80.188.488,00	(96,77)	82.674.331,13	3,10	85.154.561,06	3,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.921.747.672,00	1.986.335.614,23	3,36	2.473.786.957,87	24,54	76.381.344,00	(96,91)	78.749.165,66	3,10	81.111.640,63	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.136.620,00	143.300.414,94	12.507,59	-102.979.192,32	(171,86)	197.131.273,96	(291,43)	203.242.343,45	3,10	209.339.613,76	3,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.273.240,00	297.364.715,29	12.981,10	-114.938.042,83	(138,65)	231.093.341,68	(301,06)	238.257.235,27	3,10	245.404.952,33	3,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	193.814.298,00	228.589.310,88	17,94	210.536.850,46	(7,90)	217.905.640,23	3,50	224.660.715,08	3,10	231.400.536,53	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-79.352.338,00	35.540.014,88	(144,79)	19.963.897,92	(43,83)	20.662.634,35	3,50	21.303.176,01	3,10	21.942.271,30	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.787.841,00	-212.512.090,31	2.571,70	138.606.525,67	(43,83)	143.457.754,07	3,50	147.904.944,45	3,10	152.342.092,78	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.844.516.993,42	1.998.025.546,89	8,32	2.387.800.559,08	19,51	2.486.337.985,94	4,13	2.574.040.015,69	3,53	2.653.997.295,84	3,11
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.787.454.567,15	1.982.707.188,88	10,92	2.370.807.765,55	19,57	2.367.903.526,04	(0,12)	2.451.427.948,97	3,53	2.527.576.536,44	3,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.844.516.993,42	1.896.518.392,46	2,82	2.428.799.770,11	28,07	2.425.824.490,40	(0,12)	2.511.391.992,81	3,53	2.589.403.240,47	3,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.786.355.395,61	1.844.422.288,46	3,25	2.473.786.957,87	34,12	2.177.871.846,67	(11,97)	2.254.486.118,16	3,53	2.324.517.111,10	3,11
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.916.491.596,63	2.110.767.525,57	10,14	2.528.387.238,64	19,79	168.405.442,31	(93,34)	174.345.704,33	3,53	179.761.396,49	3,11
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.859.429.110,37	2.065.485.917,57	11,08	2.474.278.445,10	19,79	106.481.392,31	(95,70)	110.237.371,70	3,53	113.661.669,83	3,11
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.916.491.596,63	1.875.495.429,18	(2,14)	2.486.237.295,61	32,56	77.381.890,92	(96,89)	80.111.426,86	3,53	82.599.924,23	3,11
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.858.329.998,82	1.916.813.867,73	3,15	2.473.786.957,87	29,06	73.707.996,96	(97,02)	76.307.941,53	3,53	78.678.291,41	3,11
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.099.111,54	138.284.900,42	12.481,52	-102.979.192,32	(174,47)	190.231.679,37	(284,73)	196.941.830,81	3,53	203.059.425,34	3,11
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.198.223,09	286.956.950,26	12.954,04	-114.938.042,83	(140,05)	223.005.074,72	(294,02)	230.871.260,98	3,53	238.042.803,76	3,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	187.418.426,17	220.588.685,00	17,70	210.536.850,46	(4,56)	210.278.942,82	(0,12)	217.696.232,91	3,53	224.458.520,43	3,11
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 76.733.710,85	34.296.114,36	(144,69)	19.963.897,92	(41,79)	19.939.442,15	(0,12)	20.642.777,56	3,53	21.284.603,16	3,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.596.842,24	-205.074.167,15	2.664,10	138.606.525,67	(167,59)	138.436.732,68	(0,12)	143.319.891,17	3,53	147.771.830,00	3,11

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10jun/2025 10h e 06m"
Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

Lei nº 2.310, de 14/09/2022 – LDO 2023, publicada no DOM nº 5763, de 22/09/2022;
Lei nº 2.458, de 11/09/2023 – LDO 2024, publicada no DOM nº 5952, de 19/09/2023;
Lei nº 2.628 de 18/07/2024 – LDO 2025, publicada no DOM nº 6159, de 02/08/2024.

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

Parâmetros	2026	2027	2027
IPCA % a.a. acumulado	3,50	3,10	3,00

Fonte: Indicadores de Volume e Valores Correntes - IBGE e SPE/ME e Grade de Parâmetros Macroeconômicos, de fev/2025 e PLDO 2026 União.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	357.959,13	0,01%	357.959,13	0,01%	357.959,13	0,02%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	2.936.751.015,46	99,99%	2.405.669.408,32	99,99%	2.385.142.762,82	99,98%
TOTAL	**2.937.108.974,59**	**100,00%**	**2.406.027.367,45**	**100,00%**	**2.385.500.721,95**	**100,00%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	- 911.922.784,65	68,62%	- 113.985.452,08	100,00%	104.929.854,59	100,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 417.023.542,62	31,38%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	**-1.328.946.327,27**	**100,00%**	**-113.985.452,08**	**100,00%**	**104.929.854,59**	**100,00%**

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10jun/2025 10h e 06m"
Anexo 14 - Balanço Patrimonial Consolidado e PRESSEM - Prestação de contas - Exercícios 2024, 2023 e 2022.
Ofício n.º 42.953-PRESSEM/DAFI/GPEO/2025 NUP. 9.246955/2025.

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**2.172.653,96**	**1.020.272,53**	**1.146.678,21**
Alienação de Bens Móveis	440.300,00	489.400,00	229.475,77
Alienação de Bens Imóveis	1.732.353,96	530.872,53	917.202,44
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId)+ IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)**	**2022 (i) = (Ic-IIf)**
VALOR (III)	4.339.604,70	2.166.950,74	1.146.678,21

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"
RREO Anexo 11 - 6º bimestre 2024, publicado no DOM nº 6330 de 14/04/2025; RREO Anexo 11 - 6º bimestre 2023, publicado no DOM nº 6086 de 16/04/2024 e Anexo 11 - 6º bimestre 2022, publicado no DOM nº 5841 de 06/04/2023.
Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**228.090.782,47**	**294.609.108,45**	**276.391.355,79**
Receita de Contribuições dos Segurados	**42.229.360,80**	**45.554.548,23**	**56.923.386,59**
Ativo	41.800.232,20	44.845.360,75	56.053.637,75
Inativo	324.384,65	584.484,53	705.287,00
Pensionista	104.743,95	124.702,95	164.461,84
Receita de Contribuições Patronais	**53.986.442,35**	**57.389.754,63**	**75.289.177,74**
Ativo	53.986.442,35	57.389.754,63	75.289.177,74
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	**131.868.642,51**	**183.331.007,72**	**134.669.366,64**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	131.868.642,51	183.331.007,72	134.669.366,64
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**6.336,81**	**8.333.797,87**	**9.509.424,82**
Compensação Financeira entre os Regimes	6.336,81	8.333.797,87	9.509.424,82
Aportes Períodicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**228.090.782,47**	**294.609.108,45**	**276.391.355,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	**32.051.842,70**	**41.216.029,36**	**48.153.287,10**
Aposentadorias	23.665.426,80	31.022.063,85	36.369.188,75
Pensões por Morte	8.386.415,90	10.193.965,51	11.784.098,35
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**32.051.842,70**	**41.216.029,36**	**48.153.287,10**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	196.038.939,77	253.393.079,09	228.238.068,69

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	23.879.069,00	58.723.257,00	64.789.534,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	-	-	2.734,65
Investimentos e Aplicações	986.207.455,09	1.197.851.277,97	1.371.656.451,25
Outros Bens e Direitos	2.584.395,90	9.472.377,70	14.962.644,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Finaneira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-

RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2023	2024
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			-
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	2.752.861,66	2.793.300,59	3.894.837,99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	**2.525.566,92**	**2.764.989,78**	**3.781.017,24**
Pessoal e Encargos Sociais	1.285.683,16	1.387.300,30	1.479.714,49
Demais Despesas Correntes	1.239.883,76	1.377.689,48	2.301.302,75
Despesas de Capital (XIV)	**227.294,74**	**28.310,81**	**113.820,75**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII +XIV)	**2.752.861,66**	**2.793.300,59**	**3.894.837,99**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2023**
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2023
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"
Ofício n.º 42.953-PRESSEM/DAFI/GPEO/2025 - Financeiro NUP. 9.246955/2025.

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) +(c)
2024	-	-	-	1.371.659.185,90
2025	259.503.584,54	60.276.415,64	199.227.168,90	1.570.886.354,80
2026	271.904.576,56	76.813.665,69	195.090.910,87	1.765.977.265,67
2027	285.333.772,86	83.148.617,75	202.185.155,11	1.968.162.420,78
2028	299.572.392,38	87.645.794,65	211.926.597,73	2.180.089.018,51
2029	314.570.096,59	91.521.505,08	223.048.591,51	2.403.137.610,02
2030	336.870.005,28	97.893.540,69	238.976.464,59	2.642.114.074,61
2031	352.710.006,57	106.503.490,28	246.206.516,29	2.888.320.590,90
2032	367.511.493,63	118.501.852,25	249.009.641,38	3.137.330.232,28
2033	381.355.050,83	137.968.592,98	243.386.457,85	3.380.716.690,13
2034	397.107.958,48	147.542.860,79	249.565.097,69	3.630.281.787,82
2035	419.135.042,09	157.868.763,00	261.266.279,09	3.891.548.066,91
2036	432.736.363,64	177.545.718,94	255.190.644,70	4.146.738.711,61
2037	436.768.324,85	220.847.828,04	215.920.496,81	4.362.659.208,42
2038	448.794.015,35	236.539.863,99	212.254.151,36	4.574.913.359,78
2039	458.167.598,92	260.214.019,68	197.953.579,24	4.772.866.939,02
2040	491.078.074,87	304.047.844,09	187.030.230,78	4.959.897.169,80
2041	492.153.171,67	346.224.928,58	145.928.243,09	5.105.825.412,89
2042	486.578.251,78	404.417.392,67	82.160.859,11	5.187.986.272,00
2043	490.965.619,32	420.416.267,20	70.549.352,12	5.258.535.624,12
2044	493.397.962,44	439.039.798,47	54.358.163,97	5.312.893.788,09
2045	500.438.532,73	504.091.557,87	-3.653.025,14	5.309.240.762,95
2046	478.013.197,67	582.664.327,37	-104.651.129,70	5.204.589.633,25
2047	465.060.617,03	610.034.781,60	-144.974.164,57	5.059.615.468,68
2048	453.950.146,91	629.628.804,38	-175.678.657,47	4.883.936.811,21
2049	439.152.617,28	649.124.487,48	-209.971.870,20	4.673.964.941,01
2050	411.021.035,83	684.459.258,50	-273.438.222,67	4.400.526.718,34
2051	372.769.610,97	729.226.966,11	-356.457.355,14	4.044.069.363,20
2052	345.558.494,17	745.614.666,57	-400.056.172,40	3.644.013.190,80
2053	320.355.909,25	746.730.762,22	-426.374.852,97	3.217.638.337,83
2054	282.264.858,90	769.184.636,82	-486.919.777,92	2.730.718.559,91
2055	237.700.138,37	747.523.218,65	-509.823.080,28	2.220.895.479,63
2056	214.255.053,25	722.406.786,10	-508.151.732,85	1.712.743.746,78
2057	190.961.939,55	694.570.346,82	-503.608.407,27	1.209.135.339,51
2058	167.916.217,45	664.131.008,55	-496.214.791,10	712.920.548,41
2059	145.267.747,85	631.094.040,62	-485.826.292,77	227.094.255,64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) +(c)
2060	12.111.285,87	595.383.221,35	-583.271.935,48	-356.177.679,84
2061	754.775,84	555.530.799,67	-554.776.023,83	-910.953.703,67
2062	746.620,94	513.033.873,01	-512.287.252,07	-1.423.240.955,74
2063	739.309,61	468.554.236,33	-467.814.926,72	-1.891.055.882,46
2064	702.404,82	423.227.155,11	-422.524.750,29	-2.313.580.632,75
2065	655.205,46	378.469.953,93	-377.814.748,47	-2.691.395.381,22
2066	642.916,04	335.677.149,96	-335.034.233,92	-3.026.429.615,14
2067	566.236,84	295.736.855,77	-295.170.618,93	-3.321.600.234,07
2068	531.302,59	259.014.760,24	-258.483.457,65	-3.580.083.691,72
2069	478.521,03	225.367.290,10	-224.888.769,07	-3.804.972.460,79
2070	456.832,35	194.664.225,48	-194.207.393,13	-3.999.179.853,92
2071	397.441,85	166.821.265,35	-166.423.823,50	-4.165.603.677,42
2072	344.802,38	141.702.448,08	-141.357.645,70	-4.306.961.323,12
2073	298.975,95	119.216.759,09	-118.917.783,14	-4.425.879.106,26
2074	266.262,49	99.287.422,00	-99.021.159,51	-4.524.900.265,77
2075	241.812,61	81.828.039,99	-81.586.227,38	-4.606.486.493,15
2076	238.506,84	66.791.791,70	-66.553.284,86	-4.673.039.778,01
2077	232.446,11	54.072.945,41	-53.840.499,30	-4.726.880.277,31
2078	180.406,72	43.593.684,31	-43.413.277,59	-4.770.293.554,90
2079	180.406,72	35.265.351,10	-35.084.944,38	-4.805.378.499,28
2080	156.704,08	28.976.660,87	-28.819.956,79	-4.834.198.456,07
2081	156.692,12	24.612.254,35	-24.455.562,23	-4.858.654.018,30
2082	156.692,12	21.932.864,91	-21.776.172,79	-4.880.430.191,09
2083	154.836,37	20.614.209,79	-20.459.373,42	-4.900.889.564,51
2084	154.836,37	20.164.852,80	-20.010.016,43	-4.920.899.580,94
2085	154.836,37	20.032.261,23	-19.877.424,86	-4.940.777.005,80
2086	154.836,37	19.962.568,68	-19.807.732,31	-4.960.584.738,11
2087	154.836,37	19.888.517,39	-19.733.681,02	-4.980.318.419,13
2088	154.836,37	19.809.019,96	-19.654.183,59	-4.999.972.602,72
2089	154.836,37	19.723.537,20	-19.568.700,83	-5.019.541.303,55
2090	154.836,37	19.631.542,22	-19.476.705,85	-5.039.018.009,40
2091	154.836,37	19.563.586,82	-19.408.750,45	-5.058.426.759,85
2092	154.836,37	19.490.739,51	-19.335.903,14	-5.077.762.662,99
2093	154.836,37	19.417.365,41	-19.262.529,04	-5.097.025.192,03
2094	154.836,37	19.306.269,47	-19.151.433,10	-5.116.176.625,13
2095	154.836,37	19.333.736,14	-19.178.899,77	-5.135.355.524,90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) +(c)
2060	12.111.285,87	595.383.221,35	-583.271.935,48	-356.177.679,84
2061	754.775,84	555.530.799,67	-554.776.023,83	-910.953.703,67
2062	746.620,94	513.033.873,01	-512.287.252,07	-1.423.240.955,74
2063	739.309,61	468.554.236,33	-467.814.926,72	-1.891.055.882,46
2064	702.404,82	423.227.155,11	-422.524.750,29	-2.313.580.632,75
2065	655.205,46	378.469.953,93	-377.814.748,47	-2.691.395.381,22
2066	642.916,04	335.677.149,96	-335.034.233,92	-3.026.429.615,14
2067	566.236,84	295.736.855,77	-295.170.618,93	-3.321.600.234,07
2068	531.302,59	259.014.760,24	-258.483.457,65	-3.580.083.691,72
2069	478.521,03	225.367.290,10	-224.888.769,07	-3.804.972.460,79
2070	456.832,35	194.664.225,48	-194.207.393,13	-3.999.179.853,92
2071	397.441,85	166.821.265,35	-166.423.823,50	-4.165.603.677,42
2072	344.802,38	141.702.448,08	-141.357.645,70	-4.306.961.323,12
2073	298.975,95	119.216.759,09	-118.917.783,14	-4.425.879.106,26
2074	266.262,49	99.287.422,00	-99.021.159,51	-4.524.900.265,77
2075	241.812,61	81.828.039,99	-81.586.227,38	-4.606.486.493,15
2076	238.506,84	66.791.791,70	-66.553.284,86	-4.673.039.778,01
2077	232.446,11	54.072.945,41	-53.840.499,30	-4.726.880.277,31
2078	180.406,72	43.593.684,31	-43.413.277,59	-4.770.293.554,90
2079	180.406,72	35.265.351,10	-35.084.944,38	-4.805.378.499,28
2080	156.704,08	28.976.660,87	-28.819.956,79	-4.834.198.456,07
2081	156.692,12	24.612.254,35	-24.455.562,23	-4.858.654.018,30
2082	156.692,12	21.932.864,91	-21.776.172,79	-4.880.430.191,09
2083	154.836,37	20.614.209,79	-20.459.373,42	-4.900.889.564,51
2084	154.836,37	20.164.852,80	-20.010.016,43	-4.920.899.580,94
2085	154.836,37	20.032.261,23	-19.877.424,86	-4.940.777.005,80
2086	154.836,37	19.962.568,68	-19.807.732,31	-4.960.584.738,11
2087	154.836,37	19.888.517,39	-19.733.681,02	-4.980.318.419,13
2088	154.836,37	19.809.019,96	-19.654.183,59	-4.999.972.602,72
2089	154.836,37	19.723.537,20	-19.568.700,83	-5.019.541.303,55
2090	154.836,37	19.631.542,22	-19.476.705,85	-5.039.018.009,40
2091	154.836,37	19.563.586,82	-19.408.750,45	-5.058.426.759,85
2092	154.836,37	19.490.739,51	-19.335.903,14	-5.077.762.662,99
2093	154.836,37	19.417.365,41	-19.262.529,04	-5.097.025.192,03
2094	154.836,37	19.306.269,47	-19.151.433,10	-5.116.176.625,13
2095	154.836,37	19.333.736,14	-19.178.899,77	-5.135.355.524,90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) +(c)
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) +(c)
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"

Ofício n.º 42.953-PRESSEM/DAFI/GPEO/2025 - Financeiro NUP. 9.246955/2025.

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	ISENÇÃO	Aposentados/ Pensionistas (renda até 1.220 UFM),Proprietários de imóveis (área até 60m²), Imóveis Tombados(lei nº 1.223/09)	2.538.722,24	2.617.422,63	2.695.945,31	-
ISS AUT	ISENÇÃO	Profissional recém formado (Lei nº 2224/21)	216.273,34	222.977,82	229.667,15	-
ITBI	ISENÇÃO	Primeira aquisição de imóvel (Lei nº 2226/21)	707.223,34	729.147,26	751.021,68	-
TOTAL			3.462.218,92	3.569.547,71	3.676.634,14	-

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

Memorando Nº 14.598/2024 – SMPOFTVSR/2025 de 23/05/2025 - NUP. 9.254862/2025.

Notas:

1. Em consonância com o artigo 14 da lei complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), referente à concessão ou ampliação de benefícios fiscais, a projeção da renúncia de receita por meio de isenções do IPTU, ISS Autônomo e ITBI no município de Boa Vista/RR para o triênio 2026, 2027 e 2028, visa a incorporação do seu impacto econômico-financeiro na proposta da LDO – 2026 do município de Boa Vista/RR, a ser encaminhada à Câmara Municipal. Desse modo, a presente projeção se propõe a atender o que preceitua o artigo 12 da lei complementar nº 101/00.

2. A projeção das isenções do IPTU, ISS Autônomo e ITBI para o triênio 2026, 2027 e 2028 tem como parâmetro técnico a meta de inflação projetada pelo governo federal, nos termos do PL nº 02/2025, enviada ao Congresso Nacional em 15 de abril de 2025.

3. A base de cálculo da projeção das isenções do IPTU, ISS Autônomo e ITBI (triênio 2026, 2027 e 2028) teve como fonte a receita de isenções realizada, por tributo no exercício de 2024 (anexo 01 – Renúncia de Receita Realizada 2024) multiplicada pelo respectivo índice inflacionário (IPCA – Metas Fiscais, governo federal, IBGE) projetado para os exercícios 2026, 2027 e 2028, a saber:

Exercício	Índice Inflacionário Projetado	Fonte
2026	3,50%	PL nº 02/2025 de 15.04.25
2027	3,10%	PL nº 02/2025 de 15.04.25
2028	3,00%	PL nº 02/2025 de 15.04.25

Memória de Cálculo		
Receita Realizada[1] (A)	Índice Inflacionário[2] (B)	Receita Projetada (C) = (A x B)

[1]Receita de isenções realizadas exercício de 2024, por tipo de tributo (anexo I).

[2]Aplicar o índice inflacionário projetado para o ano de referência.

4. As medidas de compensação são realizadas por meio: a) da instituição da taxa de regularização – TR, ISSQN – Obras, Taxa do Habite-se incidentes sobre os processos de regularização de obras com base na lei complementar nº 021/2022[1]; b) Execução do Plano de Fiscalização das atividades tributárias (ISSQN Pessoa Física e Jurídica, ISSQN – Obras com base na lei complementar nº 1.223/09, Taxa de Atualização Cadastral – TAC, Fiscalização da transferência da propriedade por meio do ITBI); c) adoção de boas práticas na gestão municipal como simplificação dos procedimentos administrativos, disponibilização dos serviços do município de forma online, via portal do cidadão, inclusive com a possibilidade de emissão do documento de arrecadação pelo próprio contribuinte gerando com isso otimização do tempo de atendimento do contribuinte e efetividade/eficiência no processo de arrecadação dos tributos, investimentos em sistemas e aquisição do aparato tecnológico, capacitação contínua de pessoal, otimizando as ações de fiscalização realizadas pelos agentes fazendários o que incorre no aumento do potencial arrecadatório da receita própria do município.

[1]Antes de edição da lei complementar nº 018/2021, não havia a possibilidade de regularização dos imóveis que se encontravam fora dos parâmetros urbanísticos em relação aos afastamentos da edificação com os lotes confrontantes, a partir da edição da lei complementar nº 018/2021 ampliou-se a arrecadação de tributos na regularização do Habite-se destas edificações.

5. Critério para o levantamento da renúncia de receita: a) levou-se em consideração a principal fonte de renúncia de receita representada pela isenção do IPTU aos aposentados ou pensionistas com renda inferior a 1.220 UFM e as isenções aos proprietários de imóveis com área edificada inferior a 60 m², em terreno de até 500 m², conforme disposto no art. 130 da lei complementar nº 1.223/2009. Com isso, a isenção do IPTU representou 3,80% da receita de IPTU arrecadada no exercício de 2024; b) os valores para a projeção das isenções foram identificadas pelos dados do cadastro imobiliário, por meio do somatório dos imóveis já beneficiados em exercícios anteriores, estimando-se o valor da renúncia para os dois exercícios subsequentes. Por fim, há de se ressaltar que a isenção do ITBI (lei Nº 2.226/2021) representou 4,19% da receita arrecadada do ITBI no exercício de 2024 (anexo II – Receita Arrecada), já a isenção do ISS aos Profissionais Autônomos (lei nº 2.224/2021) representou 0,17% da receita arrecadada do ISS no exercício de 2024 (anexo II – Receita Arrecada Exercício 2024).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	188.715.488,53
(-) Transferência Constitucionais	-
(-) Transferência do FUNDEB	**37.743.097,71**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	150.972.390,82
Redução Permanente de Despesa (II)	85.007.991,96
Margem Bruta (III) = (I + II)	235.980.382,78
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**235.980.382,78**

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	188.715.488,53
(-) Transferência Constitucionais	-
(-) Transferência do FUNDEB	**37.743.097,71**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	150.972.390,82
Redução Permanente de Despesa (II)	85.007.991,96
Margem Bruta (III) = (I + II)	235.980.382,78
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**235.980.382,78**

FONTE: SCPI 8.0 [8.50.29.1454] - Módulo - PPA 9 -Vrs. 9.25.29.102, Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, Data/hora da emissão: 10/jun/2025 10h e 06m"

Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed. – Brasília. Válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Alterado pela Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025).

Boa Vista, 23 de julho de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 037/E, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I do Decreto 1.743, de 14 de maio de 1992, de acordo com o art. 10, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e conforme o Documento NUP 190204/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os representantes do Segmento Gestor – Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Claudio Galvão dos Santos - Titular
Mareny Damasceno Pereira - Suplente

Art. 2º Ficam designados como representantes do Segmento Gestor – Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Mareny Damasceno Pereira - Titular
Alan Freitas da Rocha – Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 7 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 038/E, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 62, inciso II e 75, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 195535/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o senhor Felipo Jesus Medeiros, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, como Autoridade de Trânsito Municipal, com jurisdição no âmbito do Município de Boa Vista, conforme determina o art. 8º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em substituição ao senhor Daniel Pedro Rios Peixoto, a contar de 2 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0414/P, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 195532/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Bruno Gabriel Silva Batalha	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar da data da publicação deste decreto
Lucinho Batista Catão	Gerente	CF-4	a contar da data da publicação deste decreto

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Bruno Gabriel Silva Batalha	Gerente	CF-4	a contar da data da publicação deste decreto
Lucinho Batista Catão	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar da data da publicação deste decreto

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.002657/2026
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Eliana Souza Soares

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ELIANA SOUZA SOARES, matrícula n. 29900, Analista, Especialidade: Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 7(sete) anos, 11 (onze) meses e 5 (cinco) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.004790/2026
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Iria Schuck

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora IRIA SCHUCK, matrícula n. 26035, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 11(onze) anos, 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012998/2026/PGM
Espécie: Contrato nº 195-PGM/GAB/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de café em pó e açúcar cristal para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista/RR (PGM-RR), pelo período de doze meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Consolidado.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.
Valor: R$ 13.862,50 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Unidade: 02301, Fonte de Recursos: Próprio, Programa de Trabalho: 04 122 0007 2.011, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Nota de Empenho: 2222.
Interveniente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: RV RAMOS LTDA - EPP - CNPJ: 34.802.595/0001-10
DATA DE EMISSÃO: 14 DE ABRIL DE 2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 083/E-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 009963/ 2025/ PGM
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244 / 2025 / PGM
Objeto: Renovar o prazo de vigência do contrato n. 244/2025/PGM, por 12 meses a partir de 30 de abril de 2026.
Unidade Orçamentária: 020301, Funcional Programática: 04.122.0007 2.011, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
DATA DE EMISSÃO: 14 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90030/2026
Processo nº 004272/2026 – SEMADS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90030/2026 oriundo do Processo nº 004272/2026 – SEMADS, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de trajes juninos, à atividade dos projetos Cabelos de Prata, Projeto Crescer e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CONVIVER, desenvolvido pela Superintendência de Desenvolvimento Social (SDS), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS. Cuja vencedora do Grupo 1 foi a empresa M. C. A. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 27.839.658/0001-48, pelo valor total de R$ 401.786,85 (quatrocentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista/RR, 13 de abril de 2026.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0687/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 188449/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kaylan Mikael da Silva Ribeiro, Assessor Especial II, Matrícula nº 965047, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão da Licença Paternidade do titular Carlos Ernandes Vieira Andrade, no período de 18/03/2026 a 06/04/2026.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0688/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 188538/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kaylan Mikael da Silva Ribeiro, Assessor Especial II, Matrícula nº 965047, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de usufruto de férias do titular Carlos Ernandes Vieira Andrade, no período de 07/04/2026 a 26/4/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0689/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 188057/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vera Lúcia Moura Souza, Matrícula nº 955284, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, em razão de usufru-

to de férias da titular Gisele Silva Leitão, no período de 13/04/2026 a 22/04/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0690/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 2.527, publicada no Diário Oficial do Município nº 6030, de 22 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Antônia Janete Pinho Sousa, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 25722, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-o da Classe/Referência B-14 para a Classe/Referência B-15, a contar de 3 de maio de 2024, conforme o Documento NUP 606208/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0691/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 2 de março de 2026, o cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Maria Názara Cruz do Nascimento, Matrícula nº 850500, conforme o Processo nº 009403/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0692/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Moira Silveira Rocha, Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25442, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 04/01/2027 a 17/02/2027, conforme o Processo nº 007506/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0693/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora Lydia Dayana Meneses Frota, Analista, Especialidade: Analista Clínico, Matrícula nº 845209, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com remuneração, por 10 dias, no período de 10.10.2025 a 19.10.2025, conforme o Processo nº 031175/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0694/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lia Randel Costa Cunha, Analista/Especialista em Educação, Matrícula nº 17315, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 33 dias, no período de 22.12.2025 a 24.01.2026, conforme o Processo nº 005314/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0695/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora Camila Vieira da Silva, Assistente, Especialidade: Cuidadora, Matrícula nº 961615, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com remuneração, por 20 dias, no período de 30.01.2026 a 18.02.2026, conforme o Processo nº 008120/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0696/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 009996/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0696/2026-SMAG, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	846594	Adrielly Costa de Azevedo	Professor	Pedagogia	3/3/2015	B-5 para B-6	3/3/2026	2024-2026
2	846595	Alcione Cardoso Alves	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
3	846602	Doranice de Oliveira Silva	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
4	846603	Elaine Marcelino de Oliveira	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
5	846604	Elane Neci da Rocha Mesquita	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
6	846605	Elida Maria da Silva Rocha	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
7	26577	Elineude Sousa Barros	Professor	Pedagogia	7/3/2007	B-9 para A-10	7/3/2026	2024-2026
8	846606	Ellen Fernanda Pena Santos	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
9	952105	Erica Souza dos Anjos	Professor	Pedagogia	18/3/2019	B-3 para B-4	18/3/2026	2024-2026
10	846609	Franciane Ferreira dos Santos	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
11	846611	Francileia Costa da Silva	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
12	846610	Francisca Maria Lima Santos	Professor	Pedagogia	2/3/2015	A-5 para A-6	2/3/2026	2024-2026
13	846612	Ingrid Katiane Pereira Rubim dos Santos	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
14	846613	Isla Karine Silva Almeida	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
15	846614	Ivanete Sales de Souza	Professor	Pedagogia	3/3/2015	A-5 para A-6	3/3/2026	2024-2026
16	846615	Ivonniele Monteiro de Oliveira	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
17	846617	Maria Rozana Cardoso Froz	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
18	846620	Raimunda Celis Anne Santos Campos	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
19	846621	Reuma dos Santos Ramalho	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026
20	846623	Sandra Milania Martins Camara	Professor	Pedagogia	2/3/2015	A-5 para A-6	2/3/2026	2024-2026
21	846624	Tatiane Santos de Sousa	Professor	Pedagogia	2/3/2015	B-5 para B-6	2/3/2026	2024-2026

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0697/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "I", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fabio Oliveira Nogueira, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 953800, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Paternidade, por 20 dias, a contar de 26 de março de 2026, com fulcro no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Processo nº 013032/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0698/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Josué Vieira Gonçalves Filho, Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 957291, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação, a contar de 5 de março de 2026, conforme o Processo nº 010636/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0699/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Rodrigo Pereira Parreira, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula 848761, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência B-5, a contar de 11 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 010575/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0700/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Weder Dias do Carmo, Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 29695, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação, a contar de 9 de março de 2026, conforme o Processo nº 009635/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0701/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 2474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Simone de Sousa Brito, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 28543, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2023/2025, passando-a da Classe/Referência B-6 para a Classe/Referência B-7, a contar de 19 de março de 2025, conforme o Processo nº 014625/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0702/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Ladyanne Canedo, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 25230, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação, a contar de 27 de março de 2026, conforme o Processo nº 012899/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0703/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Rute Helen de Souza Silva, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 958829, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação, a contar de 19 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 008210/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0704/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Josimeiry Rosa Uchoa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 30029, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência B-6 para a Classe/Referência C-6, a contar de 26 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 008462/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0705/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 55, 56 e 58, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento para outro local de trabalho, da servidora Ingrid Severo da Silva, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 958029, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 24 de março de 2026, conforme o Processo nº 009874/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0706/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Karina Reis Lucena, Cirurgiã Dentista/Endodontista, Matrícula nº 959326, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação, a contar de 13 de março de 2026, conforme o Processo nº 010462/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0707/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Roberto Tavares de Jesus Oliveira, Guarda Civil Municipal, Especialidade: Inspetor de Área, Matrícula nº 25842, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 20 dias, no período de 9.3.2026 a 28.3.2026, conforme o Processo nº 009709/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0708/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 185568/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Silas Ribeiro de Sousa, Assistente Administrativo, Matrícula 27181, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 7, 8, 9, 10 e 13 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 00709/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 195377/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elzenir Almeida de Souza Bonates, Matrícula nº 27989, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em razão de usufruto de férias da titular Kátia Cilene de Oliveira, no período de 09/04/2026 a 18/04/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001927/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
INTERESSADO: Fernanda Gomes de Sousa

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base na Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Complementar n. 226/2026, INDEFIRO o pedido da servidora FERNANDA GOMES DE SOUSA, Analista, Especialidade: Psicologo, matrícula n. 953156, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.014343/2026
ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE:

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à ANNE CAROLINE DE SOUZA DE MELO, Professor Nível Superior Licenciatura - Pedagogia, matrícula nº 962729, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.001056/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
INTERESSADO: Aline França Ribeiro

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base na Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Complementar n. 226/2026, INDEFIRO o pedido da servidora ALINE FRANÇA RIBEIRO, Analista, Especialidade: Assistente Social, matrícula n. 953210, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Processo nº 027175/2025
Assunto: Promoção por Titulação
Servidora: Alyne Mylla de Oliveira Santos

Na Portaria nº 0653/2026-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6567, de 01 de abril de 2026.

Onde se lê: passando-a da Classe/Referência B-2 para a Classe/Referência C-2;

Leia-se: passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

O Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores, abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para regularização funcional.

ORD.	NOME	CPF
01	JAKSON SOUSA NUNES	XXX.910.752-XX
02	NAYARA KARINA MORAIS AMORIM	XXX.162.852-XX
03	PAMELA SUELEN DA SILVA AZEVEDO	XXX.672.372-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Ronison de Oliveira Martins
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP- Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: MARÇO
EXERCÍCIO: 2026

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	71.688.048,00	71.688.048,00	10.837.093,61	27.970.250,60	-43.717.797,40
Contribuições dos Servidores	79.665.132,00	79.665.132,00	4.875.290,15	12.465.513,82	-67.199.618,18
Contribuições dos Inativos	450.000,00	450.000,00	79.208,80	238.823,28	-211.176,72
Contribuições dos Pensionistas	103.368,00	103.368,00	11.570,70	40.223,08	-63.144,92
Aplicações Financeiras	130.000.000,00	130.000.000,00	15.605.264,03	74.983.237,53	-55.016.762,47
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas	15.000,00	15.000,00	-	96.291,96	81.291,96
Compensações Previdenciárias	960.000,00	960.000,00	99.112,11	229.398,34	-730.601,66
Outras Transferências do Município	-	-	-	-	0,00
Alienações de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	**282.881.548,00**	**282.881.548,00**	**31.507.539,40**	**116.023.738,61**	**-166.857.809,39**

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	3.000.000,00	3.000.000,00	-	1.581.869,79	91.975,13	294.225,20	1.418.130,21
Inativos	50.840.000,00	50.840.000,00	-	50.840.000,00	3.735.177,39	11.152.927,79	-
Pensionistas	18.000.000,00	18.000.000,00	-	17.368.621,80	1.096.905,34	3.381.362,32	631.378,20
Outros Benefícios	400.000,00	400.000,00	-	0,00	-	-	400.000,00
Outras Despesas	17.824.993,00	17.824.993,00	210.526,65	2.891.462,98	213.215,12	415.222,05	14.933.530,02
Compensação Previd.	300.000,00	300.000,00	-	198.228,29	13.650,21	27.620,10	101.771,71
SUBTOTAL	**90.364.993,00**	**90.364.993,00**	**210.526,65**	**72.880.182,86**	**5.150.923,19**	**15.271.357,46**	**17.484.810,14**
RESERVA P/FORM.RPPS	192.516.555,00	192.516.555,00	-	-	-	-	192.516.555,00
TOTAL	**282.881.548,00**	**282.881.548,00**	**210.526,65**	**72.880.182,86**	**5.150.923,19**	**15.271.357,46**	**210.001.365,14**
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)	**0,00**	**0,00**	**31.297.012,75**	**43.143.555,75**	**26.356.616,21**	**100.752.381,15**	

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**176.564.800,99**	**Despesas**	**86.730.331,51**
Orçamentária	116.023.738,61	Orçamentárias Liquidada	72.880.182,86
Extra-orçamentárias	60.541.062,38	Extra-orçamentárias	13.850.148,65
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	**1.703.873.057,63**	**Saldo Atual**	**1.793.707.527,11**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	32,04	Bancos Conta Movimento	2,95
Aplicações Financeiras	1.703.873.025,59	Aplicações Financeiras	1.793.707.524,16
TOTAL	**1.880.437.858,62**	**TOTAL**	**1.880.437.858,62**

Resp. p/ Controle Interno
Claudia Caroliny B. Ferreira Chaves
Gerente de Finanças e Contabilidade
Decreto nº 1230/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Adelaide Cristina Gomes de Azevedo
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 0262/P
PRESSEM

Resp. p/ Poder
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal
Decreto nº 320/P
PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 4.223/2020-SMSA
Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato nº 075/2020/SMSA.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 075/2020-SMSA por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de abril de 2026;
Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programá-

tica: 10.122.0030.2498, Categoria Econômica: 3.3.90.36.99, Fontes de Recursos: 1.500.1002 PRÓPRIO.

Unidade Orçamentária: 08.06 Funcional Programática: 10.305.0094.2527, Categoria Econômica: 3.3.90.36.99, Fontes de Recursos: 1.600.0000 SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SIDENÉIA PAULA SOARES DE SOUZA.

Data da assinatura: 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 009061/2024-SMSA

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2024-SMSA.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2024-SMSA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de abril de 2026.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000);

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS (2.600.3110).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 030673/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 008/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aprovação do Plano de Trabalho atualizado, nos termos do Relatório Técnico (NUP 9.168490/2026), Despacho nº 49-SMSA/GAB/GEPRO/2026 (NUP 9.170823/2026) e Parecer Jurídico nº 122-0/2026-PGM/PLC (NUP 9.184024/2026), todos constantes dos autos do processo nº 30673/2025. O novo Plano de Trabalho contempla a atualização do cronograma de execução e o detalhamento das metas e metodologias.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R$ 2.000.000,00.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CONTEXTO SOCIAL- ICONS

Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 031807/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 009/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – A Prorrogação de Termo de Fomento nº 009/2025; II – A aprovação do Plano de Trabalho atualizado; e III – A atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Vigência: fica prorrogada por 03 (três) meses, contados a partir de 11/04/2026.

Cronograma de Desembolso: 1ª Parcela: R$ 820.205,00, em março de 2026; 2ª Parcela: R$ 410.000,00, em abril de 2026; 3ª Parcela: R$ 410.206,11, em junho de 2026.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R$ 1.640.411,11.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO FILHOS DO NORTE

Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 031846/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 012/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aprovação do Plano de Trabalho atualizado e a atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R$ 1.497.185,00.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE BEM COM A VIDA – IBV

Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 001805/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 879/2025-SMSA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução do objeto do contrato nº 879/2025-SMSA por 90 (noventa) dias, a contar de 11 de abril de 2026, e de vigência contratual por 60 dias, a contar de 10 de junho de 2026.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 , Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 , Fontes de Recursos: SUS (1.601.0000);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: SEVILHA SERVIÇOS LTDA

Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 19/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP.000.9.197829/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 187-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 29941/2025-SMAAI, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas e 02 (duas) grades niveladoras de arrasto, conforme o primeiro termo de apostilamento ao termo de convênio nº 938310/2022 – Ministério da Defesa.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Jarielson Garcia Cruz	955064	Fiscal	29941/2025
Márcio Severiano Sampaio de Moraes	960827	Fiscal Substituto	
Italo Cesar Aguiar Valle	968729	Gestor	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP.000.9.197853/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 188-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 29941/2025-SMAAI, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas e 02 (duas) grades niveladoras de arrasto, conforme o primeiro termo de apostilamento ao termo de convênio nº 938310/2022 – Ministério da Defesa.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Jarielson Garcia Cruz	955064	Fiscal	29941/2025
Márcio Severiano Sampaio de Moraes	960827	Fiscal Substituto	
Italo Cesar Aguiar Valle	968729	Gestor	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 29941/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 187-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas e 02 (duas) grades niveladoras de arrasto, conforme o primeiro termo de apostilamento ao termo de convênio nº 938310/2022 – Ministério da Defesa.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 19.614.838/0009-50.
Data da Assinatura: 10 de Abril de 2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 29941/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 188-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas e 02 (duas) grades niveladoras de arrasto, conforme o primeiro termo de apostilamento ao termo de convênio nº 938310/2022 – Ministério da Defesa.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ: 59.632.632/0001-10.
Data da Assinatura: 10 de Abril de 2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004071/2026/SMCP
ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 86-SMCP/GAB/ASJUR/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90061/2024
VALOR: R$ 9.099,40 (nove mil reais e noventa e nove reais e quarenta centavos);
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 2601; Funcional Programática: 18.122.0088.2.359; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: Próprios/PMBV
CONTRATANTE: Município de Boa Vista.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP.
CONTRATADA: ICAMIABAS SERVIÇOS, SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.176.265/0001-07.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Daniel Lima
Secretário Municipal de Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

PORTARIA Nº 45/2026/SAD/GAPP/SMSOP

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 25790, EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, matricula nº 1735,JORGE LIMA FERREIRA, matricula nº 25819 como fiscais do Contrato Administrativo nº 181-SMSOP/SAD/GAPP/2026 referente ao Processo nº 005816/2026/SMSOP que tem como objeto Aquisição de armas de fogo (pistolas calibre 9mm), para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de abril de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 20/2026

Na presente data, a Comissão de recebimento e análise dos documentos de habilitação, torna público o resultado da análise da documentação, do Credenciamento nº 20/2026, oriundo do Processo nº 25311/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços médico-veterinários com fornecimento de medicamentos, através do procedimento auxiliar "Credenciamento", visando atender as demandas do canil da Guarda Civil Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Após a conferência e análise da documentação apresentada pela empresa E. C. S. GOMES – CNPJ: 40.993.469/0001-93, exigida pelo Edital de Credenciamento nº 20/2026, esta Comissão verificou que a referida empresa atende integralmente às exigências editalícias quanto à apresentação dos documentos requeridos, encontrando-se, portanto, APTA à contratação para a prestação de serviços médico-veterinários com fornecimento de medicamentos.

Torna-se público o resultado da análise da documentação da empresa supracitada e, em cumprimento ao subitem 5.2 do Edital de Credenciamento nº 20/2026, fica facultada aos interessados a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão.

Darilene dos Santos Silva
Membro da Comissão

Lêda Cristina da Paixão
Membro da Comissão

Luís Guilherme Pereira da Silva
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados que recebeu recurso federal destinado à aplicação no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CR. 943035/2023 Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Boa Vista - RR	R$ 5.989.497,00
02	CR. 952781/2023 Pavimentação de Ruas e Avenidas no município de Boa Vista - RR	R$ 957.183,80
03	CR. 954707/2023 Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas no Município de Boa Vista - RR	R$ 574.042,00

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0318/2026
Reunião Ordinária nº 885ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12 Quadra nº 160(ant.73) Lote nº 338.(ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) RAMY RODRIGUES THURY, requerente no Processo Administrativo nº. 12523/2024, lote de terras urbano no valor R$ 13.157,72, situado na Rua Expedito de Paula Peixoto Rodrigues, Nº 867, Bairro Alvorada, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 056/2026 - CAI.

Boa Vista/RR, 13 de abril de 2026

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 133/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a servidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão a laser, com equipamentos em regime de comodato, plotagem, encadernação e plastificação de documentos em geral, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0252/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 134/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a ser-

vidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de aparelhos e peças em centrais e redes telefônicas, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0189/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 135/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a servidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 008099/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 136/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a servidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuo de esgotamento de fossas e sumidouros, limpeza de caixas de gordura, desentupimentos de rede de esgoto, tubos, bueiros e canos, limpezas de caixas d'agua, calhas e cisternas, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0243/2021-A.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 137/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a servidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada nos serviços de intermediação, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos e rodoviários, nacionais e internacionais, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 021183/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 138/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a servidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação para aquisição de água mineral natural sem vasilhame (recarga) e vasilhames com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 028079/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 139/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir a servidora Isabely Dinelly da Silva, matrícula 79846, Assessor Especial II e designar a ser-

vidora Tifany Michelly dos Santos Batista, matrícula 79985, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação para aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 008882/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0140/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder gozo de férias à servidora Priscilla Raquel Dantas Silva, matrícula: 79800, cargo Chefe de Gabinete, símbolo CF-3, lotada no Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal desta Fundação, referente ao exercício de 2025/2026, 30 (trinta) dias, no período de 15/04/2026 à 14/05/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N° 141/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear interinamente a servidora Andressa Cristina Sousa Alves, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CF-3, remunerado e cumulativamente com o cargo que já ocupa, de Assessor Especial II, símbolo AS-8, ambos desta Fundação, por motivo de gozo de férias da titular do cargo, a servidora Priscilla Raquel Dantas Silva, no período de 15/04/2026 à 14/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço N° 90006/2026
Processo Administrativo n° 00000.0.006360/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.

ABERTURA DO CERTAME: 04/05/2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 15/04/2026 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, N° 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1° andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457, mais informações (095) 99141-4476.

Boa Vista (RR), 14 de abril de 2026.

Marlla Naellen Pinho Pereira Viana
Pregoeira CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.830, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 1.397 DE 23 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 1.397 de 23 janeiro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo fica constituído, por 129 (cento e vinte e nove) vagas distribuídas na forma do Anexo II desta Lei."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que passará a vigorar, conforme Anexo I deste Lei.

ANEXO I

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO.

Grupo Ocupacional	Cargo	Estágio	Categoria Salarial	Requisitos Exigidos		Especialidades
				Experiência	Escolaridade	
I Grupo de Apoio Operacional	Auxiliar Legislativo	I	A	Dispensável	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Diversos Telefonista Motorista
		II	B	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
		III	C	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
II Grupo de Nível Médio Fundamental	Auxiliar Técnico Legislativo	I	D	Dispensável	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Legislativo
		II	E	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
		III	F	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
III Grupo de Nível Médio	Técnico Legislativo	I	G	Dispensável	Ensino Médio Completo	Assistente Legislativo Técnico em Informática Técnico em Enfermagem Interprete de Libras
		II	H	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
		III	I	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		

IV Grupo de Nível Superior	Analista Legislativo	I	J	Dispensável	Ensino Superior Completo	Comunicação Social Analista Administrativo Secretario Executivo Analista de Redes Analista de Sistemas Economista Engenheiro Civil Contador Técnologo em Recursos Humanos Administrador Jornalista Tecnologo em Designer Gráfico Psicologo Tecnologo em Segurança do Trabalho Assistente Social Fotográfo
		II	L	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
		III	M	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
V Grupo em Extinção	Taquígrafo	I	D	Dispensável	Ensino Médio Completo	Taquígrafo
		II	E	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		
		III	F	5 anos no estágio anterior da mesma especialidade		

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que passará a vigorar, conforme Anexo II deste Lei.

ANEXO II

QUANTIFICAÇÃO DE CARGOS

Grupo	Cargo	Especialidade	Quantitativo
Grupo de Nível Médio	Técnico Legislativo	Assistente Legislativo	42
		Técnico em Informática	3
		Técnico em Enfermagem	2
		Interprete de Libras	2
TOTAL DO GRUPO			**49**

Grupo	Cargo	Especialidade	Quantitativo
Grupo de Nível Superior	Analista Legislativo	Analista Administrativo	6
		Secretário Executivo	2
		Analista de Redes	2
		Analista de Sistemas	2
		Economista	2
		Engenheiro Civil	2
		Contador	3
		Tecnólogo em Recursos Humanos	2
		Administrador	2
		Jornalista	3
		Técnico em Comunicação Social	1
		Tecnólogo em Design Gráfico	2
		Psicólogo	2
		Tecnólogo em Segurança do Trabalho	2
		Assistente Social	2
		Fotográfo	2
TOTAL DO GRUPO			**37**

Grupo	Cargo	Especialidade	Quantitativo
Grupo em Extinção	Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Diversos	21
		Motorista	3
		Telefonista	3
Grupo em Extinção	Auxiliar Técnico Legislativo	Auxiliar Legislativo	15
Grupo em Extinção	Técnico Legislativo	Taquigrafia	1
TOTAL DO GRUPO			**43**
TOTAL GERAL			**129**

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que passará a vigorar, acrescentando os quadros contendo a Descrição de Especialidades nos novos Cargos Criados, conforme Anexo III deste Lei.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Nível Médio Completo e curso técnico em informática, processamento de dados ou áreas correlatas

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Suporte Técnico e Manutenção:** Realizar instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras, periféricos e redes.
- **Diagnóstico de Problemas:** Diagnosticar e resolver falhas de hardware e software (sistema operacional e aplicativos de escritório).
- **Suporte a Sistemas Legislativos:** Auxiliar na operação de sistemas específicos da câmara, como sistemas de votação, painel eletrônico e transmissão ao vivo de sessões.
- **Manutenção de Web Site:** Alimentar o site da Câmara com matérias apresentadas pelos parlamentares, garantindo a transparência e acessibilidade.
- **Segurança da Informação:** Auxiliar na segurança da rede, aplicando atualizações e políticas de uso.

Apoio às Sessões:

ESPECIALIDADE	CBO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino médio completo;
Curso técnico completo em Enfermagem.
Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Atendimento de Urgência/Emergência:** Prestar primeiros socorros a servidores, vereadores e visitantes em casos de mal-estar, acidentes ou emergências médicas durante as sessões.
- **Triagem e Sinais Vitais:** Verificar sinais vitais (pressão, temperatura, glicemia, saturação) e realizar triagem de pacientes na unidade de saúde da Casa Legislativa.
- **Procedimentos:** Realizar curativos, administração de medicamentos (sob supervisão), injeções, nebulizações e coleta de material para exames.
- **Organização do Serviço:** Manter a organização do ambulatório, controlar o estoque de medicamentos e materiais de enfermagem, e garantir a higienização dos equipamentos.
 - **Apoio na Saúde Ocupacional:** Participar de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde dos funcionários da instituição Câmara Municipal de Boa Vista/RR

Atribuições Técnico-Administrativas (Legislativo)

- **Suporte em Sessões:** Pode atuar prestando suporte em comissões ou sessões onde a presença da enfermagem é necessária.
- **Registro de Atendimentos:** Preencher fichas, prontuários e relatórios de atendimentos realizados, garantindo o sigilo das informações.
- **Suporte de Pessoal: Auxiliar no RH/Saúde na verificação de licenças médicas e atestados**

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Nível Médio Completo;
Curso Técnico em tradução e interpretação de Libras e Sinais.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Interpretação simultânea:** Traduzir falas de vereadores, expositores e público em sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e comissões.
- **Tradução de materiais:** Traduzir documentos, notícias, vídeos institucionais e publicações do português escrito para Libras.
- **Apoio técnico:** Auxiliar no registro de documentos, atas e na organização de arquivos legislativos.
- **Atendimento ao público:** Prestar atendimento especializado a surdos que visitam ou buscam os serviços da câmara.
- **Interpretação em TV/Redes Sociais:** Atuar na cobertura de sessões ao vivo (TV Câmara, YouTube, Facebook), garantindo a acessibilidade remoto.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
ANALISTA ADMINISTRATIVO	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Formação Superior em Exatas: Diploma devidamente registrado em cursos como Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Matemática, Estatística, Engenharias (Civil, Elétrica, Produção), Administração, Economia ou Ciências Contábeis.
Reconhecimento MEC: A instituição de ensino superior deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Análise de Dados e Processos: Estudar, processar e interpretar informações complexas para apoiar decisões estratégicas e institucionais.
- Gestão Orçamentária e Financeira: Analisar riscos financeiros, econômicos e atuariais, além de acompanhar o orçamento público.
- Elaboração de Documentos Técnicos: Criar relatórios, pareceres, instruções, manuais, termos de referência e projetos básicos.
- Modelagem de Processos: Estruturar fluxos de trabalho para aumentar a eficiência interna.
- Gestão de Pessoal e RH: Lidar com folha de pagamento, benefícios e sistemas de gestão de pessoal, exigindo atenção centrada e conhecimento numérico.

- Suporte ao Processo Legislativo: Organizar documentos e controlar prazos de projetos de lei e outras normas.
- **Gestão e Planejamento:** Planejar, supervisionar e executar atividades administrativas de alto nível.
- **Análise de Dados e Relatórios:** Analisar dados financeiros, econômicos e atuariais, além de elaborar relatórios técnicos e pareceres.
- **Processo Legislativo e Gestão:** Atuar no suporte administrativo à atividade legislativa, incluindo processos de compras, licitações (Lei nº 14.133), e gestão de recursos humanos.
- **Análise de Risco:** Calcular e analisar reservas técnicas, provisões e fundos, especialmente em setores de previdência e saúde (comum para analistas com background em exatas/atuária).
- **Suporte em Comissões:** Apoiar o trabalho das comissões temáticas, assessorando parlamentares com dados técnicos.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
ANALISTA DE REDES	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Diploma de curso de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, etc.), devidamente registrado.
Conhecimento profundo em protocolos TCP/IP, roteamento, switching, firewalls (VPN, IPS), redes sem fio e, muitas vezes, certificações da área (ex: Cisco CCNA/CCNP).

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Gestão de Infraestrutura:** Administrar switches, roteadores, firewalls, access points e controladoras de rede.
- **Segurança de Rede:** Implementar e monitorar políticas de segurança, controle de acesso (IEEE 802.1x), autenticação RADIUS, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS) e segurança de perímetro.
- **Monitoramento e Desempenho:** Utilizar ferramentas para monitorar tráfego de rede, garantindo que os serviços legislativos (como sistemas de votação, SAPL, videoconferências) funcionem sem interrupções.
- **Projetos de Rede:** Projetar e implementar expansões de rede, segmentação (VLANs), e soluções de comunicação (SD-WAN, QoS).
- **Suporte Técnico de Nível Superior:** Resolver problemas complexos de conectividade que não foram solucionados pelo suporte técnico básico (Técnico de TI).
- **Documentação:** Manter documentação técnica atualizada da topologia de rede, inventário de ativos de rede e procedimentos operacionais (POPs)

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
ECONOMISTA	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas (Economia), devidamente registrado no Ministério da Educação.
Registro ativo no Conselho Regional de Economia (CORECON).

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Análise de Impacto Econômico:** Avaliar o impacto econômico e financeiro de projetos de lei, e outras proposições legislativas.
- **Assessoramento Orçamentário:** Analisar o orçamento público (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA) e acompanhar sua execução.
- **Estudos e Pareceres:** Elaborar estudos técnico-científicos, notas técnicas e pareceres econômicos sobre questões macroeconômicas, tributárias, bancárias e fiscais.
- **Gestão Financeira:** Analisar riscos financeiros, econômicos e atuariais.
- **Fiscalização:** Monitorar e auditar a execução financeira de contratos ou o uso de verbas públicas pelo Legislativo.
- **Relatórios:** Produzir relatórios técnicos para Comissões.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
ENGENHEIRO CIVIL	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Diploma de curso superior de graduação em Engenharia Civil, registrado no Ministério da Educação.
Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Fiscalização e Gestão de Obras:** Planejar, supervisionar e coordenar obras públicas, reformas, ampliações e manutenção predial nas dependências do poder legislativo (prédios, gabinetes, áreas técnicas).
- **Projetos de Engenharia:** Elaborar e analisar projetos de engenharia civil, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- **Contratos e Licitações:** Atuar na elaboração de termos de referência para contratações, fiscalizar contratos de engenharia e emitir pareceres sobre custos, prazos e viabilidade técnica de projetos.
- **Laudos e Vistorias:** Emitir laudos técnicos, vistorias e pareceres periciais sobre a segurança, habitabilidade e conservação dos imóveis.
- **Apoio ao Processo Legislativo:** Analisar, do ponto de vista técnico, matérias e projetos de lei que tramitam na casa, relacionados à infraestrutura, urbanismo e engenharia.
- **Manutenção Predial:** Gerenciar a manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas, hidráulicas e estruturais.

Requisitos do Cargo

- **Formação:** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino superior completo, com graduação em Gestão de Recursos Humanos.
Habilidade com números (para folha de pagamento), conhecimento jurídico e empatia para lidar com o público interno.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Gestão de Pessoal:** Acompanhamento da vida funcional do servidor, desde a posse, treinamento, desenvolvimento, até a aposentadoria.
- **Rotinas de RH:** Execução de tarefas operacionais e estratégicas, incluindo folha de pagamento, controle de ponto eletrônico ou físico, auditoria e atendimento a servidores e gestores.
- **Legislação:** Domínio de normas trabalhistas, previdenciárias e do regime jurídico dos servidores públicos.
- **Desenvolvimento:** Identificação de necessidades de treinamento, avaliação de desempenho e ações de clima organizacional.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	CBO:
JORNALISTA	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Jornalismo reconhecido pelo MEC.
Excelente redação e capacidade analítica, agilidade no processamento de informações, conhecimento do processo legislativo, empatia, boa capacidade de relacionamento interpessoal e iniciativa.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Cobertura Jornalística:** Cobrir reuniões de comissões, sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais.
- **Produção de Conteúdo:** Redigir matérias, notícias, reportagens, notas para a imprensa (press releases) e artigos sobre o processo legislativo e as ações parlamentares.
- **Comunicação Digital e Redes Sociais:** Gerenciar, criar conteúdo e monitorar mídias sociais (Instagram, YouTube, Twitter/X, Facebook) para aumentar o engajamento e a transparência.
- **Jornalismo Audiovisual:** Atuar na produção, roteirização, edição e apresentação de conteúdos para TV e Rádio Câmara.
- **Assessoria de Imprensa:** Atender veículos de comunicação, agendar entrevistas, redigir *clippings* de notícias e gerenciar crises de imagem.
- **Gestão da Comunicação:** Planejar ações de comunicação institucional, elaborar campanhas informativas e supervisionar a elaboração de conteúdo em diferentes mídias físicas e digitais.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE:	CBO:
TECNÓLOGO EM DESIGNER GRÁFICO	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação de **nível superior** (Tecnólogo ou Bacharelado) em Design Gráfico, Desenho Industrial, com habilitação em Design ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Identidade Visual:** Criação de logomarcas, manuais de marca e sinalização interna para a instituição legislativa.
- **Comunicação Visual de Projetos:** Desenvolvimento de peças gráficas para campanhas internas, eventos, comissões, audiências públicas e publicações das casas legislativas.
- **Diagramação:** Elaboração de *layouts* para impressos como relatórios, revistas, livros, cartilhas educativas e diários oficiais.
- **Design Digital:** Criação de conteúdo para redes sociais, *banners* para sites, infográficos, e interfaces para plataformas digitais da Câmara.
- **Produção Gráfica:** Acompanhamento técnico da impressão, seleção de materiais (papel, acabamento) e conferência de provas de cor.
- **Edição de Imagens:** Tratamento de fotografias e criação de ilustrações vetoriais.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE:	CBO:
TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Diploma de nível superior em Tecnologia em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC.
Registro ativo no conselho profissional ou registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho.
Profundo conhecimento das Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária, e normas de segurança contra incêndio.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Gestão de Riscos e Normas (NRs):** Implementar políticas de saúde e segurança do trabalho, identificando situações de risco e garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs).
- **Inspeção e Prevenção:** Inspecionar condições de trabalho, equipamentos e instalações (plenários, comissões, gabinetes) para eliminar ou minimizar riscos à saúde.
- **Gestão da CIPA e EPIs:** Organizar e treinar a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), além de gerenciar a distribuição e uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- **Treinamentos e Educação:** Desenvolver ações preventivas, incluindo palestras, treinamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e brigada de emergência.
- **Documentação Técnica e e-Social:** Elaborar documentos técnicos (PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO), controlar exames médicos e realizar a transmissão de eventos de segurança ao e-Social.
- **Apoio Institucional:** Colaborar com a área de saúde na prevenção de acidentes durante eventos.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE:	CBO:
ASSISTENTE SOCIAL	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Nível Superior em Serviço Social, Inscrição no CRESS, Políticas Públicas, Seguridade Social, Legislação Trabalhista/Previdenciária, e atuação em RH, Empatia, capacidade de mediação de conflitos, organização e atendimento ao público.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Assessoria Técnica:** Produzir estudos, pareceres e relatórios técnicos sobre propostas legislativas que envolvam políticas públicas de assistência social, saúde e direitos humanos.
- **Atendimento Social:** Orientar indivíduos, famílias, servidores e a comunidade sobre direitos sociais, legislação e acesso a serviços públicos.
- **Gestão de Projetos:** Planejar, coordenar e avaliar planos e programas sociais no âmbito da instituição.
- **Ação Preventiva/Corretiva:** Atuar em casos de assédio moral/sexual, violência doméstica, e promover ações contra discriminação e racismo.
- **Atuação Institucional:** Participar de comissões parlamentares e apoiar a elaboração de normas técnicas voltadas ao bem-estar social.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE:	CBO:
FOTÓGRAFO	

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação de **nível superior** em fotografia.
Domínio de técnicas de fotografia (iluminação, composição, fotometria), conhecimento em fotografia política/jornalística, e proficiência em edição de imagem.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

A ser definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- **Cobertura Fotográfica Oficial:** Registrar sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, audiências dos parlamentares, solenidades e eventos oficiais da casa legislativa.
- **Edição e Tratamento de Imagens:** Selecionar, tratar e editar fotografias utilizando softwares específicos (como Photoshop/Lightroom) para garantir a qualidade técnica e estética exigida para divulgação.
- **Gestão do Banco de Imagens:** Organizar, arquivar e manter o banco de fotos oficial, garantindo a rastreabilidade e facilidade de acesso ao material histórico.
- **Produção de Conteúdo Visual:** Produzir imagens para o site oficial, redes sociais, relatórios, publicações impressas e assessoria de imprensa dos parlamentares.
- **Cobertura Externa:** Fotógrafias de atividades externas realizadas por comissões ou parlamentares em representação da instituição.

Art. 5º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, passa a Vigorar conforme o Anexo IV, desta Lei.

ANEXO IV

Cargo	Categoria	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Auxiliar Legislativo	A	2.755,00	2.892,75	3.037,39	3.189,26	3.348,72	3.516,16	3.691,96	3.876,56	4.070,39	4.273,91	4.487,60	4.711,98	4.947,58	5.194,96	5.454,71	5.727,45	6.013,82	6.314,51	6.630,24
	B	3.445,00	3.617,25	3.798,11	3.988,02	4.187,42	4.396,79	4.616,63	4.847,46	5.089,83	5.344,33	5.611,54	5.892,12	6.186,73	6.496,06	6.820,86	7.161,91	7.520,00	7.896,00	8.290,80
	C	4.320,00	4.536,00	4.762,80	5.000,94	5.250,99	5.513,54	5.789,21	6.078,67	6.382,61	6.701,74	7.036,82	7.388,67	7.758,10	8.146,00	8.553,30	8.980,97	9.430,02	9.901,52	10.396,60
Auxiliar Técnico Legislativo	D	3.585,00	3.764,25	3.952,46	4.150,09	4.357,59	4.575,47	4.804,24	5.044,46	5.296,68	5.561,51	5.839,59	6.131,57	6.438,14	6.760,05	7.098,05	7.452,96	7.825,61	8.216,89	8.627,73
	E	4.480,00	4.704,00	4.939,20	5.186,16	5.445,47	5.717,74	6.003,63	6.303,81	6.619,00	6.949,95	7.297,45	7.662,32	8.045,44	8.447,71	8.870,09	9.313,60	9.779,28	10.268,24	10.781,65
	F	5.600,00	5.880,00	6.174,00	6.482,70	6.806,84	7.147,18	7.504,54	7.879,76	8.273,75	8.687,44	9.121,81	9.577,90	10.056,80	10.559,64	11.087,62	11.642,00	12.224,10	12.835,30	13.477,07
Técnico Legislativo	G	4.655,00	4.887,75	5.132,14	5.388,74	5.658,18	5.941,09	6.238,15	6.550,05	6.877,56	7.221,43	7.582,50	7.961,63	8.359,71	8.777,70	9.216,58	9.677,41	10.161,28	10.669,35	11.202,81
	H	5.820,00	6.111,00	6.416,55	6.737,38	7.074,25	7.427,96	7.799,36	8.189,32	8.598,79	9.028,73	9.480,17	9.954,18	10.451,88	10.974,48	11.523,20	12.099,36	12.704,33	13.339,55	14.006,52
	I	7.300,00	7.665,00	8.048,25	8.450,66	8.873,20	9.316,86	9.782,70	10.271,83	10.785,42	11.324,70	11.890,93	12.485,48	13.109,75	13.765,24	14.453,50	15.176,18	15.934,98	16.731,73	17.568,32
Analista Legislativo	J	6.055,00	6.357,75	6.675,64	7.009,42	7.359,89	7.727,88	8.114,28	8.519,99	8.945,99	9.393,29	9.862,96	10.356,10	10.873,91	11.417,61	11.988,49	12.587,91	13.217,31	13.878,17	14.572,08
	L	7.565,00	7.943,25	8.340,41	8.757,43	9.195,30	9.655,07	10.137,82	10.644,71	11.176,95	11.735,80	12.322,59	12.938,72	13.585,65	14.264,94	14.978,18	15.727,09	16.513,45	17.339,12	18.206,07
	M	9.460,00	9.933,00	10.429,65	10.951,13	11.498,69	12.073,62	12.677,30	13.311,17	13.976,73	14.675,56	15.409,34	16.179,81	16.988,80	17.838,24	18.730,15	19.666,66	20.649,99	21.682,49	22.766,62

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário ao disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 212/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de ser-

viços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Albaniza da Silva Oliveira, Chefe da Divisão de Avaliação, matrícula nº 13434, referente ao exercício de 2025, que seriam gozadas no período de 01/04 a 30/04/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 08 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 213/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Adson Robson Freitas Neves, no cargo em Comissão de Diretor Especial de Folha de Pagamento, Código GSA-100, no período de 26/03/2026 a 09/04/2026, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 08 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 225/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Gildevaldo da Luz Rocha, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 27/04 a 02/05/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 226/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Filipe Fablicio da Silva – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 27/04 a 02/05/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 227/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Katia Costa da Silva Sousa – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 27/04 a 02/05/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 228/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Tassia Vitoria de Sousa Chaves – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 27/04 a 02/05/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 218/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Fernando das Chagas Vieira, Chefe da Divisão de Autógrafos, matrícula nº 12962, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 01/04 a 30/04/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 224/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores José Reinaldo Nascimento da Silva Júnior, Edmar Santana Lima, Lijameire Sampaio Botelho, José Mauro de Castro Mateus e Rômulo de Oliveira do Nascimento para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão do III concurso de provas e títulos que será realizado para ingresso na Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria tem como atribuições:

I – Orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso;

II – Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados e instrumentos correlatos;

III – Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

IV – Expedir documentos e desenvolver outras ações pertinentes ao certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 030/2022 – CMBV.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 001/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2026 até 24/03/2027, consoante disposto em sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001., Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho n. 104, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, na Modalidade: Estimativo, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), emitida em 27/02/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 228/2023 – CMBV.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2024 – PROGE.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 003/2024 por 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 até 01/03/2027, consoante disposto em sua Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, às contas dos Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 0000 Fonte: 1.001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 116, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Modalidade: Estimativo, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), emitida em 26/02/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: J. FENIX SERVICOS EMPREENDIMENTO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 297/2023 – CMBV.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2024 – PROGE.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2024 por 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2026 até 05/03/2027, consoante disposto em sua Cláusula Décima – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001.0000 Fonte: 1001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 105, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Modalidade: Global, no valor de R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), emitida em 03/03/2026. Devendo o restante do saldo ser devidamente empenhado nos períodos posteriores.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 086/2023 – CMBV.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2023 – PROGE.
OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 003/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2025 até 27/03/2026, consoante disposto em sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia.
2.2. Constitui, também, objeto do presente Termo Aditivo promover o reajuste do valor do Contrato n. 003/2023 em 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento), perfazendo a monta total de R$ 661.791,72 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), alterando, assim, a Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, mormente seu item 6.1.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 661.791,72 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, às contas dos Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 150, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Modalidade: Global, no valor de R$ 496.343,79 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), emitida em 23/03/2026. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado no exercício de 2027.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: AMAZONIA TELECOMUNICACOES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio Cézar Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.